



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 222

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2014

PREÇO R\$ 3,00

AVISO: Esta Edição será acompanhada de Suplemento

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 35.930, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 730.795,00 (setecentos e trinta mil, setecentos e noventa e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, “a”, II e IV, “a”, da Lei nº 5.289, de 30 de dezembro de 2013, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 414.000.648/2014, 480.000.000/2014, 110.000.355/2014 e 150.002.010/2013 DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar no valor de R\$ 730.795,00 (setecentos e trinta mil, setecentos e noventa e cinco reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III, IV e V.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos do convênio nº 2260/2005, contrato nº 079/2006 firmado entre a Secretaria de Obras e CAESB, pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, proveniente de recursos do convênio nº 362/2012, firmado entre a TERRACAP e Secretaria de Cultura, e pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo II.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita da Secretaria de Obras do DF, fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º A despesa decorrente do art. 3º do presente Decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou ao cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de outubro de 2014.

126º da República e 55º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

ANEXO	I	RECEITA	RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL	1325.01.40	121	1.000		1.000
2014AC00577 TOTAL					1.000

ANEXO	II	DESPESA	RS 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
CANCELAMENTO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320101/00001 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						260.000
04.128.6003.4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 002816 0054 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO- PLANO PILOTO	1	33.90.39	0	100	260.000	260.000

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....	1		46
Atos do Poder Executivo .....	1	26	46
Casa Civil.....	16	31	46
Secretaria de Estado de Governo.....		32	
Secretaria de Estado de Transparência e Controle .....		34	
Secretaria de Estado de Cultura .....		34	46
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda.....	16	35	
Secretaria de Estado de Educação.....	16	36	46
Secretaria de Estado de Fazenda.....	16		47
Secretaria de Estado de Obras.....			48
Secretaria de Estado de Saúde .....	17	37	49
Secretaria de Estado de Segurança Pública .....	17	41	52
Secretaria de Estado de Trabalho.....	20	42	54
Secretaria de Estado de Transportes .....			54
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano .....		42	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.....	20	42	54
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....	22	43	54
Secretaria de Estado de Administração Pública.....	24	43	55
Secretaria de Estado de Esporte.....		44	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		44	
Secretaria de Estado da Criança.....	24	44	55
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	25	45	55
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		45	56
Ineditoriais .....			56

### SEÇÃO I

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

#### CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA

Em, 20 de outubro de 2014.

Processo: 001.001.994/2009; INTERESSADO: TALES ANIBAL VIDIGAL SIMÕES; ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida para pagamento de adicional de qualificação, exercício 2013. RECONHECEMOS A DÍVIDA, AUTORIZAMOS a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor do credor TALES ANIBAL VIDIGAL SIMÕES, valor R\$861,06 (oitocentos e sessenta e um reais e seis centavos). Publique-se e encaminhe-se para pagamento.

Processo: 001.000.599/2012; INTERESSADO: VALDELI JOSÉ DA SILVA; ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida para pagamento de adicional de qualificação, exercício 2013. RECONHECEMOS A DÍVIDA, AUTORIZAMOS a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor do credor VALDELI JOSÉ DA SILVA, valor R\$586,72 (quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos). Publique-se e encaminhe-se para pagamento.

GEORGE ALEXANDER CONTARATO BURNS

450101/00001	45101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL						120.277
04.122.6003.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 000043	6991	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DF- PLANO PILOTO	1	33.90.46	0	100	81.000	
04.122.6003.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						81.000
Ref. 000031	8681	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DF- PLANO PILOTO	1	33.90.33	0	100	39.277	
520101/00001	52101	SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						266.000
06.122.6008.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 002409	9585	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-SECRETARIA DA DEFESA CIVIL- PLANO PILOTO	1	33.90.08	0	100	7.229	
			1	33.90.46	0	100	181.460	
			1	33.90.49	0	100	15.102	
06.122.6008.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						203.791
Ref. 002410	9693	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DA DEFESA CIVIL- PLANO PILOTO	1	33.90.39	0	100	41.572	
06.182.6226.6093		DEFESA CIVIL JUNTO A COMUNIDADE						41.572
Ref. 002401	0002	DEFESA CIVIL JUNTO A COMUNIDADE--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	364	
			99	33.90.39	0	100	200	
06.182.6226.6193		AÇÕES DE RESPOSTA DA DEFESA CIVIL PARA ATENDIMENTO AOS DESASTRES						564
Ref. 002402	0002	AÇÕES DE RESPOSTA DA DEFESA CIVIL PARA						

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
ATENDIMENTO AOS DESASTRES--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	1.600		
	99	33.90.39	0	100	92	1.692	
06.421.6222.2426							
Ref. 003898	8433	REINTEGRA CIDADÃO-SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL- SIA	29	33.91.39	0	4.281	4.281
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
Ref. 002734	7059	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-SECRETARIA DA DEFESA CIVIL- PLANO PILOTO	1	33.90.93	0	14.100	14.100
2014AC00577						TOTAL	646.277

ANEXO III		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
230101/00001	16101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL				83.518	
13.392.6219.3678		REALIZAÇÃO DE EVENTOS					
Ref. 001793	0041	REALIZAÇÃO DE EVENTOS-CULTURAIS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	61.873	
		EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	21.645	
2014AC00577						TOTAL	83.518

ANEXO IV		DESPESA					RS 1,00
CRÉD. SUPLEMENTAR TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL				1.000	

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

**Redação e Administração:**  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503  
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

**AGNELO QUEIROZ**  
Governador  
**TADEU FILIPPELLI**  
Vice-Governador  
**SWEDENBERGER BARBOSA**  
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil  
**GUILHERME HAMÚ ANTUNES**  
Coordenador-Chefe do Diário Oficial



Ref.	ANEXO	DESPESA	RS
004610	2504	APOIO A EVENTOS- CULTURAIS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GAMA	
	2	33.90.30	0 100 2.000
	2	33.90.39	0 100 2.700
4.700			
15.451.6003.3903		REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	
004426	9741	(***) REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GAMA	
	2	33.90.30	0 100 99.137
	2	33.90.39	0 100 50.000
149.137			
15.452.6208.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS	

ANEXO	I	DESPESA	RS
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES			

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 004448 9143						
MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GAMA						
	2	33.90.30	0	100	61.588	
	2	33.90.39	0	100	34.762	
96.350						
25.752.6209.8507						
MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
Ref. 006791 6467						
(***) MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GAMA						
	2	33.90.39	0	100	23.500	
23.500						
27.813.6206.3678						
REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 004531 2736						
REALIZAÇÃO DE EVENTOS- ESPORTIVOS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GAMA						
	2	33.90.39	0	100	9.850	
9.850						
190105/00001 09105						
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA						
319.866						
04.126.6003.1471						
MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 005059 2538						
MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA						
	3	33.90.35	0	100	9.400	
9.400						
04.126.6003.2557						
GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 005060 2624						
GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA						
	3	33.90.39	0	100	9.400	
9.400						
13.392.6219.3678						
REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 005058 2785						
REALIZAÇÃO DE EVENTOS- ANIVERSÁRIO DA CIDADE - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA						
	3	33.90.32	0	100	2.280	
	3	33.90.39	0	100	180.000	
182.280						
15.451.6209.1836						
AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
Ref. 006985 6947						
AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA						
	3	33.90.39	0	100	118.786	
118.786						
190106/00001 09106						
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA						
259.325						
04.122.6003.8517						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 004272 9736						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- BRAZLÂNDIA						

ANEXO	I	DESPESA	RS			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO FISCAL			
CANCELAMENTO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	4	33.90.39	0	100	38.851	
	4	44.90.52	0	100	15.506	
54.357						
04.126.6003.1471						
MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 005107 2541						
MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- BRAZLÂNDIA						
	4	33.90.35	0	100	350	
350						
04.126.6003.2557						
GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 005108 2629						
GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- BRAZLÂNDIA						
	4	33.90.39	0	100	225	
225						
13.392.6219.4090						
APOIO A EVENTOS						
Ref. 004326 2510						
APOIO A EVENTOS-FESTA DO MORANGO ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- BRAZLÂNDIA						
	4	33.90.31	0	100	7.683	
7.683						
13.392.6219.4090						
APOIO A EVENTOS						
Ref. 004327 2511						
APOIO A EVENTOS- CULTURAIS ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- BRAZLÂNDIA						
	4	33.90.39	0	100	195.144	
195.144						
15.451.6003.3903						
REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 004335 9740						
(***) REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- BRAZLÂNDIA						
	4	33.90.39	0	100	625	
625						
15.452.6208.8508						
MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 004331 9168						
MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- BRAZLÂNDIA						
	4	33.90.30	0	100	825	
825						
27.812.6206.3678						
REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 004333 2772						
REALIZAÇÃO DE EVENTOS- ESPORTIVOS ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- BRAZLÂNDIA						
	4	33.90.39	0	100	116	
116						
190107/00001 09107						
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO						
10.000						
04.122.6003.8517						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 004292 9725						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SOBRADINHO						
	5	33.90.30	0	100	10.000	
10.000						



ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
04.122.6003.8504						
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 004650 9628						
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GUARÁ	10	33.90.49	0	100	6.500	6.500
15.452.6208.8508						
MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 004606 9140						
MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GUARÁ	10	33.90.30	0	100	100.308	
	10	33.90.39	0	100	140.692	
						241.000
190113/00001 09113						45.335
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO						
13.392.6219.3678						
REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 004850 2730						
REALIZAÇÃO DE EVENTOS-CULTURAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CRUZEIRO	11	33.90.30	0	100	1.310	
	11	33.90.31	0	100	8.343	
	11	33.90.39	0	100	35.682	
						45.335
190114/00001 09114						317.648
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA						
04.122.6003.8517						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 004904 9709						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SAMAMBAIA	12	33.90.30	0	100	13.002	
	12	33.90.33	0	100	48.530	
	12	33.90.39	0	100	138.468	
						200.000
15.452.6208.8508						
MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 004911 9142						
MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SAMAMBAIA	12	33.90.30	0	100	67.301	
	12	33.90.39	0	100	50.347	
						117.648
190115/00001 09115						411.976
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA						
04.122.6003.8517						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 004305 9710						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SANTA MARIA	13	33.90.30	0	100	92.981	
	13	33.90.39	0	100	79.584	
	13	44.90.52	0	100	27.435	
						200.000
04.126.6003.1471						
MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 004907 2524						
MODERNIZAÇÃO DE						

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
SISTEMA DE INFORMAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SANTA MARIA	13	33.90.35	0	100	6.194	6.194
13.392.6219.3678						
REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 004902 2734						
REALIZAÇÃO DE EVENTOS-ANIVERSÁRIO DA CIDADE-SANTA MARIA	13	33.90.31	0	100	1.786	
	13	33.90.39	0	100	100.495	
						102.281
13.392.6219.3678						
REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 004309 2735						
REALIZAÇÃO DE EVENTOS-CULTURAIS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SANTA MARIA	13	33.90.39	0	100	28.200	
						28.200
15.452.6208.8508						
MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 004313 9144						
MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SANTA MARIA	13	33.90.39	0	100	55.204	
						55.204
28.846.0001.9050						
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 004304 7109						
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SANTA MARIA	13	31.90.96	0	100	20.097	
						20.097
190116/00001 09116						103.105
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO						
13.392.6206.3678						
REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 004924 2737						
REALIZAÇÃO DE EVENTOS-ANIVERSÁRIO DA CIDADE - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SÃO SEBASTIÃO	14	33.90.39	0	100	94.000	
						94.000
13.392.6219.3678						
REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 004280 2790						
REALIZAÇÃO DE EVENTOS-CULTURAIS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SÃO SEBASTIÃO	14	33.90.39	0	100	9.105	
						9.105
190117/00001 09117						613.973
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS						
04.122.6003.8517						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 004618 9713						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RECANTO DAS EMAS	15	33.90.30	0	100	207.896	
	15	33.90.36	0	100	52.271	
	15	33.90.39	0	100	230.833	
						491.000

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
25.451.6209.1836						
AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
Ref. 006794 6956						
AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - RECANTO DAS EMAS	15	33.90.39	0	100	118.783	118.783
27.813.6206.3678						
REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 006735 2804						
REALIZAÇÃO DE EVENTOS-ESPORTIVOS: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RECANTO DAS EMAS	15	33.90.30	0	100	4.190	4.190
190118/00001 09118						250.000
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL						
04.122.6003.8517						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 004767 9717						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- LAGO SUL	16	33.90.30	0	100	121.959	
	16	33.90.39	0	100	4.889	126.848
04.421.6222.2426						
REINTEGRA CIDADÃO						
Ref. 004827 8448						
REINTEGRA CIDADÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- LAGO SUL	16	33.91.39	0	100	10.000	10.000
13.392.6219.3678						
REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 005002 2779						
REALIZAÇÃO DE EVENTOS-ANIVERSÁRIO DA CIDADE- LAGO SUL	16	33.90.39	0	100	14.100	14.100
13.392.6219.4090						
APOIO A EVENTOS						
Ref. 004788 2506						
APOIO A EVENTOS-CULTURAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- LAGO SUL	16	33.90.39	0	100	4.200	4.200
15.451.6003.3903						
REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 004790 9731						
(***) REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- LAGO SUL	16	33.90.30	0	100	23.500	23.500
15.452.6208.8508						
MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 004768 9147						
MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- LAGO SUL	16	33.90.30	0	100	44.302	
	16	33.90.39	0	100	20.000	64.302
27.813.6206.4090						
APOIO A EVENTOS						
Ref. 004786 2507						
APOIO A EVENTOS-ESPORTIVOS: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- LAGO SUL	16	33.90.39	0	100	7.050	7.050

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
						7.050
190119/00001 09119						541.104
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO						
04.122.6003.8517						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 004485 9718						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO	17	33.90.14	0	100	44	
	17	33.90.30	0	100	51.805	
	17	33.90.39	0	100	109.775	161.624
04.421.6222.2426						
REINTEGRA CIDADÃO						
Ref. 006924 8449						
REINTEGRA CIDADÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO	17	33.91.39	0	100	338	338
13.392.6219.3678						
REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 005103 2741						
REALIZAÇÃO DE EVENTOS-ANIVERSÁRIO DA CIDADE - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO	17	33.90.39	0	100	400	400
15.452.6208.8508						
MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 005222 9149						
MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO	17	33.90.30	0	100	119.869	119.869
27.812.6206.3678						
REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 004927 2742						
REALIZAÇÃO DE EVENTOS-ESPORTIVOS: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO	17	33.90.31	0	100	8.800	
	17	33.90.39	0	100	10.000	18.800
28.846.0001.9050						
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 005223 7114						
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO	17	31.90.96	0	100	240.073	240.073
190120/00001 09120						20.650
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE						
04.122.6003.8517						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 004569 9719						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- LAGO NORTE	18	33.90.39	0	100	370	370
13.392.6206.3678						
REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 006828 2743						
REALIZAÇÃO DE EVENTOS-ESPORTIVOS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- LAGO NORTE						

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	18	33.90.39	0	100	3.000	3.000
13.392.6206.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 006829 2806 REALIZAÇÃO DE EVENTOS- CULTURAIS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- LAGO NORTE	18	33.90.39	0	100	3.000	3.000
15.452.6208.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 004572 9150 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- LAGO NORTE	18	33.90.39	0	100	11.280	11.280
18.541.6210.5183 REVITALIZAÇÃO DE PARQUES						
Ref. 006808 9556 (***) REVITALIZAÇÃO DE PARQUES- REVITALIZAÇÃO DE PARQUES- LAGO NORTE	18	33.90.39	0	100	3.000	3.000
190121/00001 09121 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA						160.162
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 004521 9720 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CANDANGOLÂNDIA	19	33.90.30	0	100	30.908	
	19	33.90.39	0	100	67.639	
	19	44.90.52	0	120	15.000	113.547
13.392.6219.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 005109 2774 REALIZAÇÃO DE EVENTOS- ANIVERSÁRIO DA CIDADE- CANDANGOLÂNDIA	19	33.90.30	0	120	10.000	10.000
15.451.6003.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 004600 9748 (***) REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CANDANGOLÂNDIA	19	33.90.30	0	100	17.956	17.956
15.452.6208.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 004601 9151 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CANDANGOLÂNDIA	19	33.90.30	0	100	7.570	
	19	33.90.39	0	100	2.523	
	19	44.90.52	0	120	8.566	18.659
190122/00001 09122 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS						352.314

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 004397 9721 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ÁGUAS CLARAS	20	33.90.30	0	100	4.340	
	20	33.90.39	0	100	21.250	
	20	44.90.52	0	120	28.000	53.590
04.126.6003.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 005019 2618 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ÁGUAS CLARAS	20	33.90.39	0	100	56.400	56.400
04.128.6003.4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 004400 2400 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ÁGUAS CLARAS	20	33.90.14	0	120	1.850	
	20	33.90.33	0	120	4.963	
	20	33.90.39	0	120	32.264	39.077
04.421.6222.2426 REINTEGRA CIDADÃO						
Ref. 004413 8451 REINTEGRA CIDADÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ÁGUAS CLARAS	20	33.91.39	0	100	8.207	8.207
13.392.6219.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 004401 2748 REALIZAÇÃO DE EVENTOS- CULTURAIS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ÁGUAS CLARAS	20	33.90.39	0	100	3.340	
	20	33.90.39	0	120	20.000	23.340
15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 005745 5661 (**) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE ÁGUAS CLARAS- ÁGUAS CLARAS	20	44.90.51	0	120	50.000	50.000
15.452.6208.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 004405 9152 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ÁGUAS CLARAS	20	33.90.30	0	100	30.000	
	20	33.90.39	0	100	72.200	102.200
27.812.6206.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 004411 2749 REALIZAÇÃO DE EVENTOS- ESPORTIVOS -						

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ÁGUAS CLARAS	20	33.90.39	0	100	18.500	
	20	33.90.39	0	120	1.000	
190123/00001 09123 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II						19.500
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						186.705
Ref. 004698 9722 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO II						
	21	33.90.30	0	100	37.500	
	21	33.90.39	0	100	38.133	
						75.633
04.128.6003.4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 004695 2401 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO II						
	21	33.90.39	0	100	15.000	
						15.000
04.421.6222.2426 REINTEGRA CIDADÃO						
Ref. 004697 8452 REINTEGRA CIDADÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO II						
	21	33.91.39	0	100	92.178	
						92.178
13.392.6219.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 004964 2750 REALIZAÇÃO DE EVENTOS- ANIVERSÁRIO DA CIDADE- RIACHO FUNDO II						
	21	33.90.39	0	100	242	
						242
13.392.6219.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 004699 2751 REALIZAÇÃO DE EVENTOS- CULTURAIS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO II						
	21	33.90.39	0	100	3.652	
						3.652
190127/00001 09127 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO						203.758
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 004685 9727 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO						
	25	33.90.30	0	100	16.162	
	25	33.90.39	0	100	6.270	
	25	44.90.52	0	100	8.042	
						30.474
04.126.6003.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 004772 2518 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SETOR COMPL.						

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
DE IND. E ABASTECIMENTO	25	33.90.39	0	100	5.930	
						5.930
04.126.6003.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 004773 2604 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO						
	25	33.90.39	0	100	23.500	
						23.500
13.392.6219.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 004736 0029 REALIZAÇÃO DE EVENTOS- CULTURAIS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO						
	25	33.90.39	0	100	23.500	
						23.500
13.392.6219.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 004973 2758 REALIZAÇÃO DE EVENTOS- ANIVERSÁRIO DA CIDADE - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO						
	25	33.90.39	0	100	3.860	
						3.860
15.452.6208.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 004687 9158 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO						
	25	33.90.30	0	100	21.852	
	25	33.90.39	0	100	69.619	
						91.471
27.813.6206.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 004737 0098 REALIZAÇÃO DE EVENTOS- ESPORTIVOS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO						
	25	33.90.30	0	100	2.814	
	25	33.90.39	0	100	17.509	
						20.323
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 004975 7124 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO						
	25	33.90.93	0	100	4.700	
						4.700
190128/00001 09128 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II						427.000
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 004662 9729 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SOBRADINHO II						

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	26	33.90.30	0	100	23.780	
	26	33.90.39	0	100	185.104	
						208.884
04.126.6003.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 005208 2550 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SOBRADINHO II						
	26	33.90.35	0	100	9.586	
						9.586
04.126.6003.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 005209 2636 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SOBRADINHO II						
	26	33.90.30	0	100	16.920	
						16.920
13.392.6206.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 006958 2759 REALIZAÇÃO DE EVENTOS- ANIVERSÁRIO DA CIDADE - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SOBRADINHO II						
	26	33.90.39	0	100	60.500	
						60.500
15.452.6208.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 004669 9159 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SOBRADINHO II						
	26	33.90.30	0	100	94.000	
						94.000
27.812.6206.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 004664 0030 REALIZAÇÃO DE EVENTOS- ESPORTIVOS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SOBRADINHO II						
	26	33.90.39	0	100	19.400	
						19.400
27.812.6206.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 004666 2657 REALIZAÇÃO DE EVENTOS- CULTURAIS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SOBRADINHO II						
	26	33.90.39	0	100	17.710	
						17.710
190129/00001 09129 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO						100.201
13.392.6219.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 004469 2760 REALIZAÇÃO DE EVENTOS- ANIVERSÁRIO DA CIDADE- JARDIM BOTÂNICO						
	27	33.90.30	0	100	25.550	
						25.550
13.392.6219.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 004472 2761 REALIZAÇÃO DE EVENTOS- CULTURAIS: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- JARDIM BOTÂNICO						

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	27	33.90.30	0	100	18.000	
						18.000
15.452.6208.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 004474 9161 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- JARDIM BOTÂNICO						
	27	33.90.39	0	100	51.951	
						51.951
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 004476 7127 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- JARDIM BOTÂNICO						
	27	33.90.93	0	100	4.700	
						4.700
190131/00001 09131 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO						159.799
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 004752 9733 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE IND. E ABAST. - SIA						
	29	33.90.30	0	100	43.227	
						43.227
15.452.6208.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 004756 9164 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE IND. E ABAST. - SIA						
	29	33.90.39	0	100	116.572	
						116.572
190132/00001 09133 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES						56.242
13.392.6219.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 005795 5452 REALIZAÇÃO DE EVENTOS- ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE VICENTE PIRES - RA XXX- VICENTE PIRES						
	30	33.90.39	0	100	56.242	
						56.242
190133/00001 09135 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERVAL						250.000
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 004996 9737 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- FERVAL						
	31	33.90.39	0	100	123.312	
						123.312
04.126.6003.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 006933 2537 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- FERVAL						

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL

520101/00001	52101	SECRETARIA DE ESTADO DE	6.842.029
			3.109.292

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	31	33.90.35	0	100	9.400	9.400
04.126.6003.2557						
GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 006934 2623						
GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- FERCAL						
	31	33.90.39	0	100	11.406	11.406
04.421.6222.2426						
REINTEGRA CIDADÃO						
Ref. 004984 8462						
REINTEGRA CIDADÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- FERCAL						
	31	33.91.39	0	100	47.000	47.000
13.392.6219.3678						
REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 004989 2786						
REALIZAÇÃO DE EVENTOS-CULTURAIS: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- FERCAL						
	31	33.90.30	0	100	19.795	19.795
15.452.6208.8508						
MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 004991 9167						
MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- FERCAL						
	31	33.90.30	0	100	39.087	39.087
320101/00001						
32101						
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						60.000
04.122.6003.8502						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000845 7024						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO- PLANO PILOTO						
	1	31.90.11	0	100	60.000	60.000
500101/00001						
50101						
SECRETARIA DE ESTADO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL						6.929.396
04.131.6203.8505						
PUBLICIDADE E PROPAGANDA						
Ref. 000089 8693						
PUBLICIDADE E PROPAGANDA- INSTITUCIONAL - SECRETARIA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO DF- DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	87.367	87.367
04.131.6203.8505						
PUBLICIDADE E PROPAGANDA						
Ref. 000091 8694						
PUBLICIDADE E PROPAGANDA-UTILIDADE PÚBLICA - SECRETARIA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	6.842.029	6.842.029

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
DEFESA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						
06.122.6008.8502						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 002408 8769						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DA DEFESA CIVIL- PLANO PILOTO						
SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 0						
	1	31.90.11	0	100	2.035.363	2.035.363
	1	31.90.13	0	100	451.726	451.726
	1	31.90.16	0	100	47.883	47.883
	1	31.91.13	0	100	180.058	180.058
						2.715.030
06.122.6008.8504						
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 002409 9585						
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-SECRETARIA DA DEFESA CIVIL- PLANO PILOTO						
	1	33.90.46	0	100	100.000	100.000
06.122.6008.8517						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 002410 9693						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DA DEFESA CIVIL- PLANO PILOTO						
	1	33.90.30	0	100	4.998	4.998
	1	33.90.39	0	100	212.629	212.629
	1	44.90.52	0	100	5.000	5.000
						222.627
06.126.6008.1471						
MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 006956 2510						
MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL- DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	1.048	1.048
06.126.6226.2557						
GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 002412 0022						
GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SECRETARIA DA DEFESA CIVIL- DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	12.468	12.468
						12.468
06.182.6226.4147						
MAPEAMENTO DAS ÁREAS DE RISCO						
Ref. 002400 0002						
MAPEAMENTO DAS ÁREAS DE RISCO-SECRETARIA DA DEFESA CIVIL-DISTRITO FEDERAL						

	99	33.90.39	0	100	120		120
28.846.0001.9050							
Ref. 002734 7059							

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
RESTITUIÇÕES-SECRETARIA DA DEFESA CIVIL- PLANO PILOTO	1	31.90.96	0	100	57.999	57.999
540101/00001 54101 SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DO DISTRITO FEDERAL						250.000
04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 003868 8803 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS-PLANO PILOTO	1	31.90.11	0	100	250.000	250.000
2014AC00578					TOTAL	16.785.805

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						2.437.681
10.302.6202.6016 FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ÓRTESES E PRÓTESES						
Ref. 000755 4217 FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ÓRTESES E PRÓTESES- AMBULATORIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - SES-DISTRITO FEDERAL						
ÓRTESE/PRÓTESE FORNECIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.32	0	138	1.400.000	1.400.000
10.302.6202.6049 ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL						
Ref. 000708 0007 ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL- SES-DISTRITO FEDERAL						
PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO REALIZADO (UNIDADE) 0	99	44.90.52	0	138	440.430	
	99	44.90.52	0	338	597.251	
2014AC00578					TOTAL	2.437.681

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190103/00001 09103 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA						129.677
04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 004539 8806 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANO PILOTO	1	31.90.11	0	100	85.927	
	1	31.90.13	0	100	42.490	
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						128.417
Ref. 004558 7104 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANO PILOTO						
190104/00001 09104 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA						1.260
04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 004415 8841 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GAMA	2	31.90.11	0	100	698.000	
	2	31.91.13	0	100	1.000	
04.122.6003.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						699.000
Ref. 004417 9657 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GAMA	2	33.90.08	0	100	5.000	
	2	33.90.46	0	100	58.000	
	2	33.90.49	0	100	1.000	
190105/00001 09105 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA						64.000
04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 004233 8817 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA	3	31.90.11	0	100	460.000	
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						460.000
Ref. 004234 7120 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA						
	3	31.90.94	0	100	96.000	
	3	33.90.93	0	100	600	
190106/00001 09106 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA						96.600
04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 004231 8839 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- BRAZLÂNDIA						
	4	31.90.11	0	100	396.000	
190107/00001 09107 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO						396.000
						10.000

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

## SUPLEMENTAÇÃO

## RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
04.122.6003.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 004318 9644 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SOBRADINHO	5	33.90.46	0	100	10.000	10.000
190108/00001 09108 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA						325.000
04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 002472 8777 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANALTINA	6	31.90.11	0	100	325.000	325.000
190110/00001 09110 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE						210.728
04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 004317 8837 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- NÚCLEO BANDEIRANTE	8	31.90.11	0	100	210.728	210.728
190111/00001 09111 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA						300.000
04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 004235 8833 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CEILÂNDIA	9	31.90.11	0	100	300.000	300.000
190112/00001 09112 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ						6.500
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 004607 7106 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GUARÁ	10	33.90.93	0	100	6.500	6.500
190114/00001 09114 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA						200.000
04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 004898 8812 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SAMAMBAIA	12	31.90.11	0	100	200.000	200.000
190115/00001 09115 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA						200.000
04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 004303 8813 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SANTA MARIA	13	31.90.11	0	100	200.000	200.000
190117/00001 09117 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS						491.000
04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						

## SUPLEMENTAÇÃO

## RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 004241 8816 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RECANTO DAS EMAS	15	31.90.11	0	100	430.000	430.000
	15	31.91.13	0	100	10.000	10.000
04.122.6003.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						440.000
Ref. 005087 9634 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RECANTO DAS EMAS	15	33.90.46	0	100	50.000	50.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 004242 7112 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RECANTO DAS EMAS	15	33.90.93	0	100	1.000	1.000
190118/00001 09118 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL						250.000
04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 004238 8818 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- LAGO SUL	16	31.90.11	0	100	250.000	250.000
190119/00001 09119 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO						457.000
04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 005218 8819 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO	17	31.90.11	0	100	380.000	380.000
	17	31.90.13	0	100	15.000	15.000
04.122.6003.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						395.000
Ref. 005219 9637 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO	17	33.90.46	0	100	60.000	60.000
	17	33.90.49	0	100	2.000	2.000
190120/00001 09120 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE						62.000
04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						291.369
Ref. 004466 8820 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- LAGO NORTE	18	31.90.11	0	100	288.529	288.529
04.122.6003.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 004483 9638 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- LAGO NORTE	18	33.90.93	0	100	2.000	2.000

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

## SUPLEMENTAÇÃO

## RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
28.846.0001.9050						
Ref. 004570 7115						
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- LAGO NORTE	18	33.90.46	0	100	840	
						840
190121/00001 09121						308.602
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA						
04.122.6003.8502						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 004288 8821						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CANDANGOLÂNDIA						
SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 66	19	31.90.11	0	100	262.199	
	19	31.90.11	0	120	33.566	
						295.765
04.122.6003.8504						
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 004519 9639						
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CANDANGOLÂNDIA	19	33.90.46	0	100	12.837	
						12.837
190122/00001 09122						449.999
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS						
04.122.6003.8502						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 004398 8822						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ÁGUAS CLARAS	20	31.90.11	0	100	311.922	
	20	31.90.11	0	120	138.077	
						449.999
190123/00001 09123						107.420
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II						
04.122.6003.8502						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 004635 8823						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO II	21	31.90.11	0	100	80.000	
						80.000
04.122.6003.8504						
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 004694 9641						
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO II	21	33.90.46	0	100	27.000	
						27.000
28.846.0001.9050						
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 004704 7118						
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO II						

## SUPLEMENTAÇÃO

## RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	21	33.90.93	0	100	420	
						420
190125/00001 09125						241.000
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO						
04.122.6003.8502						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 004614 8825						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- VARJÃO	23	31.90.11	0	100	175.000	
	23	31.90.13	0	100	38.000	
						213.000
04.122.6003.8504						
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 004626 9643						
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- VARJÃO	23	33.90.46	0	100	19.000	
						19.000
28.846.0001.9050						
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 004659 7121						
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- VARJÃO	23	31.90.96	0	100	9.000	
						9.000
190127/00001 09127						260.000
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO						
04.122.6003.8502						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 004580 8828						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	25	31.90.11	0	100	260.000	
						260.000
190128/00001 09128						427.000
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II						
04.122.6003.8502						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 004262 8831						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SOBRADINHO II						
SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 0	26	31.90.11	0	100	300.000	
						300.000
04.122.6003.8504						
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 004266 9648						
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SOBRADINHO II						
BENEFÍCIO CONCEDIDO (UNIDADE) 0	26	33.90.46	0	100	20.000	
						20.000
28.846.0001.9050						
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 004639 7125						
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-						

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

## SUPLEMENTAÇÃO

## RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SOBRADINHO II						
SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 0	26	31.90.96	0	100	107.000	107.000
190129/00001 09129 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO						260.000
04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 002507 8798 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- JARDIM BOTÂNICO	27	31.90.11	0	100	260.000	260.000
190133/00001 09135 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL						250.000
04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 004982 8840 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- FERCAL						
SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 0	31	31.90.11	0	100	250.000	250.000
140101/00001 13101 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						60.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 000294 7044 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO	1	31.90.94	0	100	60.000	60.000
220101/00001 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						3.109.292
06.122.6008.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000280 1156 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SSP-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	3.109.292	3.109.292
200204/20204 26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ- DF						6.475.618
26.122.6010.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000802 6139 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-METRÔ- ÁGUAS CLARAS	20	31.90.11	0	100	6.475.618	6.475.618
440101/00001 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL						250.000
04.122.6009.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000591 7019 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS						

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

## SUPLEMENTAÇÃO

## RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
HUMANOS E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL	99	31.91.13	0	100	250.000	250.000
2014AC00578					TOTAL	16.785.805
ANEXO IV DESPESA R\$ 1,00						
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL						
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						2.437.681
10.302.6202.6016 FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ÓRTESES E PRÓTESES						
Ref. 000738 4216 FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ÓRTESES E PRÓTESES-CIRÚRGICAS - SES-DISTRITO FEDERAL						
ÓRTESE/PRÓTESE FORNECIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.32	0	138	1.400.000	1.400.000
10.302.6202.6049 ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL						
Ref. 000708 0007 ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL- SES-DISTRITO FEDERAL						
PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO REALIZADO (UNIDADE) 0	99	33.90.30	0	138	440.430	
	99	33.90.39	0	338	597.251	1.037.681
2014AC00578					TOTAL	2.437.681

## DECRETO Nº 35.932, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

Fica extinta a Secretaria de Estado da Micro e Pequena Empresa e Economia Solidária do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, de acordo com o parágrafo único do artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Fica extinta a Secretaria de Estado da Micro e Pequena Empresa e Economia Solidária do Distrito Federal.

Art. 2º Fica extinto o Cargo de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado da Micro e Pequena Empresa e Economia Solidária do Distrito Federal, e exonerado o atual ocupante.

Art. 3º As dotações orçamentárias consignadas da Secretaria de Estado da Micro e Pequena Empresa e Economia Solidária do Distrito Federal ficam remanejadas, na forma autorizada pelo art. 8º, III, da Lei nº 5.289, de 30 de dezembro de 2013, para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

Art. 4º Ficam remanejadas da Secretaria de Estado da Micro e Pequena Empresa e Economia Solidária do Distrito Federal a Subsecretaria da Micro e Pequena Empresa e Empreendedor Individual, a Subsecretaria de Economia Solidária e a Subsecretaria de Apoio e Fomento para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, ficam remanejadas as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, mantendo os atuais ocupantes.

Art. 5º Fica remanejado 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado da Micro e Pequena Empresa e Economia Solidária do Distrito Federal para a Subsecretaria de Economia Solidária, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, mantendo o atual ocupante.

Art. 6º Ficam extintos as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes no Anexo Único, e exonerados os atuais ocupantes.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de outubro de 2014.  
126º da República e 55º de Brasília  
**AGNELO QUEIROZ**

## ANEXO ÚNICO

## UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 6º, do Decreto nº 35.932, de 21 de outubro de 2014.)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DA MICRO E PEQUENA EMPRESA E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Secretário Adjunto, CNE-01, 01; Assessor Especial, CNE-06, 02; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Chefe, CNE-03, 01 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - Chefe, CNE-06, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - OUVIDORIA - Ouvidor, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 04 - NÚCLEO DE TRANSPORTE - Chefe, DFG-12, 01.

**CASA CIVIL****COORDENADORIA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 152, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XLVI do Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994 – Regimento Interno das Administrações Regionais, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Carta de Habita-se nº 28/2014, conforme Processo nº 137.002.446/2002, expedida em nome de Juliana Marcel L. De Matos da Jardim, no endereço situado na Rua 15, Lote 08, Polo de Modas – Guará II.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER SAMPAIO

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 118, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, publicado no Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994 c/c as disposições da Lei Complementar nº 840 de 23 de Dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Ordem de Serviço nº 82, de 22 de agosto de 2014, publicada no DODF nº 174, segunda-feira, 25 de agosto de 2014, à pág. 29, a fim de dar continuidade aos fatos a que alude o processo 360.000.385/2012, ante as razões apresentadas no Memorando nº 001/2014-Comissão de Sindicância, 21 de outubro de 2014.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANTONIO DA SILVA SANTARÉM

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO**

## RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 70, de 16 de outubro de 2014, publicado no DODF nº 221, de 21 de outubro de 2014, página 54, ONDE SE LÊ: "...a contar de 01 de novembro de 2013...". LEIA-SE: "...a contar de 1º de novembro 2014...".

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE OUTUBRO DE 2014.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA

DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 57, de 09 de março de 2011, publicada no DODF nº 47, de 10 de março de 2011, páginas 02 e 03, RESOLVE: Tornar sem efeito a RETIFICAÇÃO publicada no DODF nº 55, de 18 de março de 2014, página 34. FERNANDO CAMPOS ANTUNES

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

## RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 177, de 6 de agosto de 2014, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 161, de 8 de agosto de 2014, página 04, ONDE SE LÊ: "(...) tendo em vista o que consta no Processo 084-000390/2013 (...)", LEIA-SE: "(...) tendo em vista o que consta no Processo 084-000.302/2014 (...); e ONDE SE LÊ: "(...) e do Processo 084-000.390/2013, em tramitação.", LEIA-SE: "(...) e do Processo nº 084-000.302/2014, em tramitação."

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA****UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA**

## EXTRATO DE DECISÃO

O CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, de acordo com as disposições da Lei Complementar nº 840/2011, em especial, art. 211 e 215, inciso II, e diante da Instrução Probatória contida nos autos do Processo nº 040.004.663/2008, DECIDE: ACOLHER o Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância (fls.722/735); ARQUIVAR o feito, com base no inciso II § 1º do artigo 213 da Lei Complementar nº 840/2011.

AGOSTINHO MENDES PAIVA BRITO

**SUBSECRETARIA DA RECEITA**

## ATO DECLARATÓRIO Nº 65 /2014.

REMISSÃO DE TARE - PROCESSO 040.000.613/2013.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.732, de 29 de dezembro de 2011, DECLARA: Fica reconhecida a remissão no valor original de R\$ 5.734.531,88 (cinco milhões, setecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos), nos termos da Lei nº 4.732, de 29 de dezembro de 2011, dos créditos tributários resultantes da diferença entre o regime normal de apuração e o tratamento tributário decorrente da opção do contribuinte pelo regime de apuração do ICMS previsto na Lei nº 2.381, de 20 de maio de 1999, revogada pela Lei nº 4.100, de 29 de fevereiro de 2008, formalizado pelo TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL nº 123/2001, decorrentes de fatos geradores ocorridos entre Dezembro de 2001 e Março de 2008, do contribuinte LIDER DISTRIBUIDORA CENTRO OESTE LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.660.615/0001-03 e no CF/DF sob o nº 07.426.105/001-39, que atende ao disposto no art. 3º da citada Lei nº 4.732/2011.

Brasília/DF, 20 de Outubro de 2014.

WILSON JOSÉ DE PAULA

**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS  
TRIBUNAL PLENO**

PROCESSO N.º 040.003.973/2007, Embargos de Declaração n.º 008/2014, Requerente: RIPA-SA S/A Celulose e Papel, Advogado: Júlio César Soares, Requerido: Tribunal Pleno do TARF, Relator: Conselheiro Carlos Daisuke Nakata, Data do Julgamento: 16 de setembro de 2014.

## ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 242/2014

EMENTA: PROCESSUAL. EMBARGOS DECLARATÓRIOS. AUSÊNCIA DE OMISSÃO. OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO. DESPROVIMENTO. Os embargos de declaração destinam-se a esclarecer decisão omissa, contraditória ou obscura. In casu, não se verificam quaisquer desses vícios e, portanto, o improvimento do recurso é medida que se impõe.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília - DF, em 15 de outubro de 2014.

SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO Presidente em exercício

CARLOS DAISUKE NAKATA Redator

**1ª CÂMARA**

## PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projecção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 28 de outubro de 2014, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

Representação Fazendária na sessão: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo.

a) Processo n.º 040.006.544/2009, Multa Acessória (Contencioso), RV 016/2013, Recorrente SIBERIA COMERCIAL DE ALIMENTOS S/A, Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro José Hable.

b) Processo n.º 040.000.714/2007, Tributo ISS (Contencioso), REN 033/2012, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida ENCOM ENGENHARIA LTDA., Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Rudson Domingos Bueno.

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 29 de outubro de 2014, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

Representação Fazendária na sessão: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo

a) Processo n.º 040.002.320/2007, Multa Acessória (Contencioso), RV 017/2013, Recorrente CARVALHO E PEIXOTO LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita., Representante da Fazenda Subprocuradora Mara de Campos Kolliker e/ou, Relator Conselheiro Rudson Domingos Bueno.

b) Processo n.º 040.004.869/2009, Tributo ICMS (Contencioso), RV 066/2013, Recorrente BIG TRANS COMERCIAL DE ALIMENTOS S/A, Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Rudson Domingos Bueno.

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 30 de outubro de 2014, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

Representação Fazendária na sessão: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo.

a) Processo n.º 128.000.104/2010, Tributo ICMS (Contencioso), REN 020/2013, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrido TAC TRANSPORTES ARMAZENAGEM E LOGÍSTICA LTDA., Advogada Neiva Terezinha Cesco, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro José Hable (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONS. CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO).

b) Processo n.º 040.003.183/2010, Tributo ICMS (Contencioso), REN 006/2014, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrido ARFRIO S/A ARMAZÉNS GERAIS FRIGORÍFICOS, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro José Hable (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONS. CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO).

c) Processo n.º 040.004.378/2009, Tributo ICMS (Contencioso), REN 008/2014, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrido ARFRIO S/A ARMAZÉNS GERAIS FRIGORÍFICOS, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Kleber Nascimento. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONS. CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO).

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

d) Processo n.º 128.000.875/2010, Tributo ICMS (Contencioso), RV 035/2013, Recorrente GOVIDROS COMERCIAL GOIANIA DE VIDROS LTDA., Advogado Pablo Coelho Cunha e Silva e/ou, Recorrida Subsecretaria da Fazenda, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Rudson Domingos Bueno.

Brasília/DF, 13 de outubro de 2014.

CELY M. T. CURADO

Gerente GESAP/TARF

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### CORREGEDORIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 419, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pelo art. 432 e seus incisos e de suas atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX, c/c art. 451, incisos II, e, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, em sede de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 138/2013, proferido em 21 de outubro de 2014, e diante dos elementos constantes da respectiva instrução processual, alicerçados na fundamentação esposada neste Julgamento em tela, DECIDE:

Art. 1º Deixar de Acolher o Relatório Conclusivo apresentado pela 1ª Comissão Permanente de Disciplina e entender cabível a instauração de novo processo administrativo disciplinar, com fins de averiguar os fatos adscritos aos processos n.º 060.013.134/2013, 060.005.004/2012, n.º 060.015.405/2009, n.º 271.000.057/2010 e n.º 271.000.263/2010, com fundamento no art. 257, § 5º, inciso III da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 do Distrito Federal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DIAS DE ABREU

PORTARIA Nº 420, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos e das atribuições legais conferidas pelo art. 450, inciso V e IX c/c art. 451, inciso I, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº173/2014 com a finalidade de apurar denúncia de possível irregularidade administrativa, possível descumprimento de carga horária e possível descumprimento de escala de plantão, conforme elementos constantes do Processo no 060.013.134/2013 e apensos nos 060.005.004/2012, 060.005.246/2011, 060.015.405/2009, 271.000.057/2010 e 271.000.263/2010.

Art. 2º Designar a 3ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo art. 6º, inciso III, da Portaria nº 195, de 17 de julho de 2014, publicada no DODF do dia 18 de julho de 2014, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DIAS DE ABREU

PORTARIA Nº 421, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pelo art. 432 e seus incisos e de suas atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX, c/c art. 451, incisos II e IV, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, em sede de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 229/2012, proferido em 21 de outubro de 2014, e diante dos elementos constantes da respectiva instrução processual, alicerçados na fundamentação esposada no Julgamento em tela, DECIDE:

Art. 1º Acolher o Relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 229/2012, ofertado pela 8ª Comissão Permanente de Disciplina e o adotar como razão subsidiária de decidir, arquivando a denúncia em relação ao servidor interessado, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DIAS DE ABREU

PORTARIA Nº422, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso e da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos e das atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX c/c art. 451, inciso II, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 03 de novembro de 2014, o prazo para a conclusão do PAD nº 094/2014, instaurado pela Portaria nº 276 de 28 de agosto de 2014, publicada no DODF nº 183 de 03 de setembro de 2014, com fundamento no art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DIAS DE ABREU

PORTARIA Nº 423, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pelo art. 432 e seus incisos e de suas atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX, cominado com art. 451, II e IV, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, em sede de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 65/2012, proferido em 21 de outubro de 2014, e diante dos elementos constantes da respectiva instrução processual, alicerçados na fundamentação esposada no Julgamento em tela, DECIDE:

Art. 1º Acolher o Relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 65/2012, ofertado pela 5ª Comissão Permanente de Disciplina e o adotar como razão subsidiária de decidir e determinar o arquivamento da denúncia, nos termos do art. 257, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DIAS DE ABREU

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

DESPACHO DO CHEFE

Em 12 de setembro de 2014.

Parecer nº 190/2014/ATJ/DLF. Referência: Processo nº 054.001.526/2014. Assunto: Inexigibilidade de Licitação para contratação de curso aberto – Analista de Comércio Exterior

Interessado(s): PMDF e FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS 3. Aprovo o Parecer n. 190/2014/ATJ/DLF, referente ao Processo n. 054.001.526/2014, no sentido de que foram atendidos os requisitos essenciais constantes no Parecer n. 726/2008 PROCAD/PGDF. 4. À Diretoria de Apoio Logística e Finanças, para observar o disposto no item 3, letras “f” e “j” do referido Parecer para continuidade do feito (juntada da minuta contratual e posterior ratificação da inexigibilidade), sem necessidade de retorno dos autos à Assessoria Técnico-Jurídica. 5. Publicar em DODF.

ALEXANDRE ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA

**DESPACHO DO CHEFE**

Em 26 de setembro de 2014.

Parecer nº 195/2014/ATJ/DLF. Referência: Processo Administrativo nº 054.001.058/2014. Interessado(s): PMDF e FUNDAÇÃO UNIVERSA. Assunto: Reconhecimento de Dívida 1. De acordo com o Parecer nº 195/2014/ATJ/DLF, DECIDO reconhecer a dívida da PMDF junto à Fundação Universa (contrato nº 18), pois os serviços foram efetivamente prestados conforme exaustivamente apurado, havendo previsão contratual. O valor total foi de R\$ 24.430,60 (vinte e quatro mil quatrocentos e trinta reais e sessenta centavos - fl. 135) deve ser atualizado e pago. 2. Ao DICC para atualização. 3. Após, à DALF para providências. 4. À ATJ para publicação.

ALEXANDRE ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA

**DESPACHO DO CHEFE**

Em 02 de outubro de 2014

Parecer n. 200/2014/ATJ/DLF. Referência: Processo n. 054.001.181/2014. Assunto: Análise da Minuta de Edital do Pregão Eletrônico n. 56/2014 – Contratação de empresa especializada em encadernação dos boletins administrativos. Interessado(s): PMDF. 1. Concorde com o Parecer nº 200/2014/ATJ/DLF. 2. Aprovo a Minuta de Edital do Pregão Eletrônico n. 56/2014 (fls. 57 a 82), para encadernação de 1.100 (mil e cem) volumes dos boletins administrativos produzidos pela Corporação, que fazem parte do acervo sob custódia do Arquivo Geral da PMDF, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital, por essa estar, em linhas gerais e sob o aspecto estrutural e formal, em conformidade com a Minuta-Padrão de Edital de Pregão Eletrônico aprovada para esta Corporação no Parecer n. 662/2012 – PROCAD/PGDF. 3. À Diretoria de Apoio Logístico e Finanças para continuidade da licitação. 4. À ATJ/DLF para publicar em DODF.

ALEXANDRE ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA

**DESPACHO DO CHEFE**

Em 10 de outubro de 2014.

Parecer nº 207/2014/ATJ/DLF. Referência: Processo Administrativo nº 054.002.095/2012 Interessado(s): PMDF e BRISI COMERCIAL DE MATERIAL ESCOLAR LTDA. Assunto: não entrega de materiais. 1. De acordo com o Parecer nº 207/2014/ATJ/DLF (Processo Administrativo nº 054.002.095/2012), DECIDO aplicar a penalidade de suspensão (pelo período de 24 meses) de contratar com o poder público, à empresa BRISI COMERCIAL DE MATERIAL ESCOLAR LTDA, tendo-se em vista que não fora paga a penalidade de multa, tudo nos termos do decreto distrital nº 26.851/06. 2. À ATJ/DLF para oficiar a empresa oferecendo prazo de defesa e publicação em DODF.

ALEXANDRE ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA

**DESPACHO DO CHEFE**

Em 13 de outubro de 2014

Parecer nº 209/2014/ATJ/DLF. Referência: Processo Administrativo nº 054.001.587/2014. Interessado(s): PMDF (10º BPM) e CEB. Assunto: fornecimento de energia elétrica. 1. De acordo com o Parecer nº 209/2014/ATJ/DLF, DECIDO contratar a CEB para fornecimento de energia elétrica, por inexigibilidade de licitação, conforme instrução do Processo Administrativo nº 054.001.587/2014, com base legal no artigo 25 da Lei 8.666/93 e apoio jurídico no parecer nº 170/2012-PROCAD/PGDF, no valor de R\$ 78.612,00 (setenta e oito mil, seiscentos e doze reais); 2. À ATJ/DLF para publicar; 3. À DALF para prosseguir no feito.

ALEXANDRE ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA

**DESPACHOS DO CHEFE**

Em 16 de outubro de 2014.

Parecer nº 187/2014/ATJ/DLF. Referência: Processo Administrativo nº 054.001.204/2014. Assunto: Descumprimento de cláusula contratual. Interessado(s): PMDF e CBL – CONSTRUTORA BORGES LTDA. 1. Concorde na íntegra com o Parecer de nº 187/2014-ATJ/DLF, uma vez que ficou demonstrado nos autos o descumprimento da cláusula 9.1.V do Contrato n. 008/2012 – PMDF. DECIDO: - aplicar à contratada a sanção de advertência, de acordo com inciso I, art. 87 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso V do Decreto Distrital n. 26.851/2006; - que o executor do contrato, notifique novamente a empresa, estabelecendo prazo razoável para que ela cumpra com todas as obrigações contratuais, advertindo-a que em caso de descumprimento reiterado de cláusula(s) contratual(is), a sanção aplicada poderá ser agravada, conforme legislação em vigor e princípios norteadores da Administração Pública. 2. À ATJ/DLF para adotar as seguintes providências: a) Notificar a empresa da decisão constante do item 01, para que, caso queira, apresente recurso no prazo de cinco dias úteis, conforme artigo 9º do Decreto Distrital nº 26.851/06. b) Informe ao executor do contrato para adote a providência determinada no item 01, e informe a Administração os resultados obtidos. c) Publicar em DODF.

Parecer nº 210/2014/ATJ/DLF. Referência: Processo nº 054.001.441/2013. Assunto: Análise de Minuta – Aquisição de 08 (oito) viaturas operacionais, Tipo I, conforme previsto no art. 2º,

Inciso I, alínea “a”, da Portaria PMDF n. 752 de 19 de agosto de 2011, MODELO FURGÃO, 0 Km (zero quilômetro), ano igual ou posterior à assinatura do contrato, conforme estabelecido no Anexo “A” do Termo de Referência. Interessado(s): PMDF. 1. Concorde com o Parecer de nº 210/2014/ATJ/DLF. 2. Aprovo a Minuta de Edital do Pregão Eletrônico n. 64/2014 (fls. 267 a 318), para aquisição de 08 (oito) viaturas operacionais, Tipo I, conforme previsto no art. 2º, Inciso I, alínea “a”, da Portaria PMDF n. 752 de 19 de agosto de 2011, MODELO FURGÃO, 0 Km (zero quilômetro), ano igual ou posterior à assinatura do contrato, conforme estabelecido no Anexo “A” do Termo de Referência, por essa estar, em linhas gerais e sob o aspecto estrutural e formal, de acordo com a Minuta-Padrão de Edital de Pregão Eletrônico aprovada para esta Corporação pelo Parecer Nº 662/2012 – PROCAD/PGDF. 3. À Diretoria de Apoio Logístico e Finanças para continuidade do feito. 4. À ATJ/DLF para publicar em DODF.

ALEXANDRE ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 846, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos XXXV e XLI do Regimento Interno, Decreto nº 27.784/2007 de 16/03/2007 (DODF 19/03/2007), RESOLVE:

### CAPÍTULO I

#### Da Designação

Dos Servidores Públicos Civis ou Militares

Art. 1º O Diretor-Geral do Detran-DF designará servidores públicos civis ou militares, ocupantes de cargo efetivo, ainda que aposentados ou da reserva, exceto se aposentados ou reformados compulsoriamente ou por invalidez, para participar como membro das atividades da Banca Examinadora de Trânsito – BET do Distrito Federal.

Parágrafo Único. A designação será por meio de ato próprio, no qual deverá constar a identificação do servidor, a atividade a ser desempenhada e o período de exercício.

Art. 2º Os membros designados exercerão atividades não cumulativas de Coordenador, Examinador Teórico-técnico e prático de direção veicular, Secretário de Apoio e Secretário Logístico.

Parágrafo Único. Para exercer a função de Coordenador, Examinador teórico-técnico e prático de direção veicular, o membro designado deverá atender aos seguintes requisitos:

I - ser condutor cadastrado na Base de Índice Nacional de Condutores – Binco e estar registrado no Detran-DF;

II - possuir curso de formação para examinador de trânsito reconhecido pelo Detran-DF conforme legislação vigente;

III - possuir curso de atualização para examinador de trânsito conforme legislação vigente;

IV - não ter cometido nenhuma infração de trânsito de natureza gravíssima durante os últimos doze meses;

V - não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir ou já decorridos 12 (doze) meses após o fim do cumprimento da pena de suspensão.

VI - não estar cumprindo pena de cassação do direito de dirigir ou já decorridos 24 (vinte e quatro) meses da sua reabilitação;

VII - não ter dado causa a acidente de trânsito de natureza gravíssima nos últimos doze meses;

VIII - não ter sido afastado da BET por motivo disciplinar nos últimos cinco anos;

IX - não constar no assentamento funcional penalidade disciplinar de:

a) advertência nos últimos seis meses;

b) suspensão ou equivalente de até trinta dias nos últimos doze meses; ou

c) suspensão ou equivalente acima de trinta dias nos últimos dezoito meses.

X - não estar em gozo de licença médica ou para tratar de assunto particular, ou afastado por invalidez;

XI - não exercer qualquer tipo de atividade profissional junto a Centro de Formação de Condutores – CFC ou tê-la exercido nos últimos doze meses.

### CAPÍTULO II

#### Da participação e função

Art. 3º Para exercer as funções da banca examinadora os membros deverão:

I – Quando Servidor Público Civil ou Militar, apresentar:

a) Declaração funcional quando ocupante de cargo efetivo, na qual deverão constar os seguintes itens:

- regime de contratação;

- penalidades administrativas sofridas e respectivos prazos; e

- licença médica ou licença para tratar de assunto particular, se houver.

b) Quando se tratar de membro servidor do DETRAN-DF, o setor responsável pelos registros funcionais fornecerá ao setor competente pela coordenação das atividades da BET as informações de que trata a alínea “a”.

c) Certidão Negativa de Débitos – CND expedida pelo Governo do Distrito Federal – GDF.

II – Quando servidor inativo ou reformado, apresentar:

a) Comprovante de rendimento

b) Certidão Negativa de Débitos – CND expedida pelo Governo do Distrito Federal – GDF.

c) Certidão Negativa Criminal

§ 1º Para exercer a função de Examinador:

I – Teórico-técnico na atividade de instrutor em educação de trânsito, o membro designado deverá atender aos seguintes requisitos:

a) cumprir o disposto no § 1º deste artigo;

b) possuir cursos relacionados ao tema da disciplina a ser ministrada e/ou curso específico na área de trânsito; e

c) ser considerado apto pela área de educação de trânsito em teste prático de uma aula teórica de trinta minutos, ou apresentar experiência comprovada em docência.

d) participar da aplicação, ou avaliação do exame teórico-técnico de candidato à obtenção da Autorização para conduzir Ciclomotor, Permissão para Dirigir e da Carteira Nacional de Habilitação e outros instituídos pela legislação de trânsito

§ 2º Para exercer a função de Secretário Logístico, o membro designado deverá atender aos seguintes requisitos:

I - cumprir o disposto nos incisos I e IV a XI do § 1º deste artigo;

II - ser habilitado na categoria do veículo oficial, quando convocado para conduzir veículos destinados ao atendimento da BET;

§ 3º Para exercer a função de Secretário de Apoio, o membro designado deverá atender aos seguintes requisitos:

I - cumprir o disposto nos incisos VII a XI do § 1º deste artigo;

II – Possuir no mínimo um ano de participação na BET com boa conduta, assiduidade e comprometimento para ser indicado a Secretário da Banca teórica e técnica.

Art. 4º A BET para candidatos portadores de necessidades especiais será composta por Coordenador, por Médico Perito Examinador, membro do Conselho de Trânsito do Distrito Federal - Contrandife conforme art. 21 da Resolução nº 168/2004 do Contran e Secretário de Apoio.

Art. 5º Os membros da BET serão designados pela adoção de critério de rodízio em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal e o parágrafo 3º do art. 1º da Lei Distrital nº 4.687/2011, que será organizado por meio de listas únicas integradas por:

a) Examinador e Coordenador;

b) Secretário Logístico; e

c) Secretário de Apoio.

§ 1º Cada lista única será controlada pelo setor competente, nos termos do Regimento Interno do Detran-DF, por meio de sistema eletrônico de dados, vedado transferência do direito.

§ 2º Fica definido como primeiro critério para compor as listas únicas a ordem crescente de saída da participação na BET.

§ 3º O Conselho Estadual de Trânsito – Cetran, ou Conselho de Trânsito do Distrito Federal – Contrandife, nos termos do inciso VI do art. 14 do CTB, deverá indicar ao setor competente do Detran-DF um representante, observando o art. 37 da Constituição Federal, sendo vedado transferência do direito.

§ 4º O Médico Perito examinador de que trata o art. 21 da Resolução nº 168/04 – Contran será selecionado entre a lista única de profissionais que cumprirem os requisitos da Resolução 425/2012 - Contran, e do art. 1º desta instrução, e demais legislação vigente.

§ 5º O Coordenador será selecionado dentre as vagas disponíveis na lista de examinador.

§ 6º Cumprido o período de exercício determinado pelo Diretor-Geral do Detran-DF, o membro designado retornará para o final da lista única de acordo com a atividade específica.

Art. 6º Os membros da BET serão designados por um período de até quatro meses, permitida a recondução conforme disposto no artigo 152 do CTB, respeitando o critério estabelecido no artigo 5º desta instrução.

§ 1º O membro que se recusar a participar da BET por três vezes consecutivas será incluído na lista de desistentes, devendo manifestar-se por escrito no setor competente do Detran-DF para voltar a integrar a lista única.

Art. 7º O quadro dos membros designados será renovado na proporção de 50% (cinquenta por cento) a cada dois meses, respeitando a ordem da lista única a que se refere o artigo 5º desta instrução.

Art. 8º Os examinadores recém-formados passarão a participar pela primeira vez como membro da BET, integrados no início da lista única por ordem de classificação no curso de Examinador de Trânsito, na proporção de 1/3 (um terço) das vagas disponíveis, a cada designação.

Art. 9º Os Secretários, em sua primeira participação na BET, serão inseridos no início da lista única por ordem da ficha de cadastro no Detran-DF, na proporção de 1/3 (um terço) das vagas disponíveis, a cada designação.

### CAPÍTULO III

#### Da Realização dos Exames e Atribuições da Comissão Examinadora

Art. 10. Os exames teórico-técnicos de prática de direção veicular e as atividades de instrutores serão realizados nos locais, datas e horários estabelecidos pelo setor competente conforme Regimento do Detran-DF.

Art. 11. Os membros da BET terão as seguintes atribuições:

I - Coordenador:

a) coordenar, orientar e supervisionar os trabalhos de acordo com as atribuições de cada membro;

b) controlar a frequência dos membros e registrar as faltas após o horário de início da BET;

c) formar as duplas de membros mediante sorteio “in-loco”;

d) receber, controlar e distribuir os documentos pertinentes à BET quando for o caso;

e) verificar se todos os campos do documento de avaliação do candidato - “slip” e ata dos candidatos estão corretamente preenchidos;

f) encaminhar, em caso de acidente de trânsito, a dupla de membros à delegacia de polícia para registro da ocorrência e anotar o fato no Relatório Geral;

g) receber e registrar reclamações de candidatos, membros e instrutores, devidamente formalizadas;

h) elaborar o Relatório Geral com informações solicitadas em formulário específico;

i) adotar providências para que o andamento da BET aconteça em ordem e em conformidade com interesse público;

j) Acompanhar, orientar a montagem da área de exame de direção veicular.

j) prestar informações pertinentes à BET.

l) Quando houver interesse público e conveniência administrativa, exercer as mesmas atribuições designadas ao Examinador de Trânsito e/ou Secretário de Apoio, em especial:

m) Tomar medidas e dar providências a qualquer ocorrência que venha a acontecer dentro da área de exame ou que tenha ligação direta com a mesma.

n) Zelar pela disciplina e hierarquia;

II - Examinador:

a) responsabilizar-se pela identificação do candidato ou do aluno;

b) verificar a documentação necessária, conferir com os dados do processo e colher assinatura do candidato para a realização do exame;

c) anotar, com letra legível, no campo de observações do documento de avaliação do candidato - “slip”, as correções de dados do candidato, exceto exames médicos;

d) observar, criteriosamente, durante a realização do exame de direção veicular, o disposto no art. 19 da Resolução nº 168/04 – Contran e legislação vigente;

e) orientar o examinando quanto ao percurso, sem interferir na sua realização, salvo se comprometer a segurança no trânsito;

f) decidir, com imparcialidade e em consenso com o outro examinador da respectiva dupla, o resultado do candidato, observando os itens constantes no “slip”;

g) comunicar, por escrito, à coordenação os fatos relevantes ocorridos durante os exames teórico-técnicos e de direção veicular;

h) ministrar aulas em cursos de formação inicial e de continuidade previstos na legislação de trânsito e em outros de interesse da autarquia;

i) ministrar palestras educativas de trânsito nas dependências do Detran-DF, em entidades da administração pública direta e indireta, em empresas privadas e em unidades de educação básica e educação superior das redes pública e privada;

j) elaborar o plano de trabalho conforme as diretrizes estabelecidas e participar das coordenações pedagógicas propostas pela área de educação de trânsito;

l) aplicar exames teórico-técnicos e, quando for o caso, exames teórico-técnicos com atendimento individualizado.

III- Médico-Perito-Examinador:

a) verificar se as adaptações do veículo em exame estão de acordo com o descrito no laudo da Junta Médica Especial do candidato;

b) observar, criteriosamente, durante a realização do exame de direção veicular, o disposto na Norma Brasileira nº 14970-3 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, conforme Resolução nº 425/2012 – Contran e legislação vigente;

c) anotar, com letra legível, no campo de observações do “slip”, a adaptação que foi utilizada durante a realização do exame ou demais ocorrências.

Parágrafo único. O membro do Cetran ou Contrandife deverá acompanhar o examinador durante todo o exame de prática de direção veicular da BET destinada aos candidatos com deficiência.

IV - Secretário Logístico:

a) conduzir veículo oficial para realização da BET;

b) transportar o material necessário à realização das bancas; montar e desmontar as áreas;

c) vistoriar veículos para a realização de exames;

d) Quando houver necessidade exercerá as atividades e atribuições do Secretário de Apoio para o andamento da BET;

d) prestar informações pertinentes à BET; e

e) executar outras atividades da BET determinadas pela Coordenação.

V - Secretário de Apoio:

a) auxiliar no transporte do material necessário à realização da BET e na montagem e desmontagem da área de exame;

b) controlar o acesso das pessoas à área demarcada para a realização do exame;

c) separar e computar os documentos de acordo com o resultado;

c) Identificar e colher assinatura dos candidatos marcados para prova teórica e técnica;

d) Orientar e encaminhar o candidato a sala de prova teórica e técnica

e) prestar informações pertinentes à BET; e

f) executar outras atividades da BET determinadas pela Coordenação.

### CAPÍTULO IV

#### Dos Deveres

Art. 12. Durante a realização da BET, os membros designados deverão:

I - utilizar colete ou jaleco de identificação, devidamente abotoado, conforme definido pelo setor competente do Detran-DF e de acordo com a atividade específica;

II - apresentar-se para o serviço com carimbo pessoal;

III - zelar pelos bens patrimoniais da BET;

IV - tratar a todos com urbanidade e respeito;

V - comparecer utilizando calçado adequado, que se firme nos pés, para não comprometer a utilização dos pedais, sendo vedado o uso de sapatos de salto alto, sandálias masculinas, ou qualquer tipo de calçado que ao caminhar emita algum ruído;

VI - comparecer em trajés compatíveis com a função, não sendo permitido utilizar saias curtas, calças tipo leggings, decotes profundos, tecidos transparentes, miniblusas, shorts, bermudas, regatas masculinas ou femininas, bonés e similares;

VII - manter sigilo quanto ao resultado do exame prático de direção veicular;

VIII – se Coordenador ou Secretário Logístico, comparecer ao local especificado na escala de serviço com uma hora de antecedência; os demais membros devem se apresentar com 30 (trinta) minutos de antecedência;

IX – Atender as convocações do Detran/DF inclusive de reunião quando de sua indicação;

X – cumprir rigorosamente a escala emitida pelo setor competente e em caso de falta, apresentar, no prazo máximo de 48 horas, atestado médico, declaração do órgão de origem que o

impossibilitou de comparecer à BET, ou outro documento que comprove a ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

XI - desempenhar suas atribuições com zelo e responsabilidade.

#### CAPÍTULO V

##### Das Proibições

Art. 13. Durante a realização da BET aos membros designados será proibido, conforme sua atividade específica:

I - utilizar sobre o colete qualquer vestimenta, propagandas em geral ou outro ornamento que não seja previsto nesta Instrução.

II - levar acompanhantes, parentes ou crianças para as áreas restritas da BET;

III - manter conversas paralelas ou tratar de assuntos alheios ao exame;

IV - exceto a Coordenação, no exercício de suas funções, utilizar aparelhos celulares ou outros meios de comunicação de qualquer natureza, em caráter excepcional, poderá autorizar aos demais membros utilizarem o aparelho celular.

V - ligar o aparelho de som do veículo do CFC ou do particular disponibilizado para exame;

VI - fumar, alimentar-se ou ausentar-se da área de balizamento durante a realização das manobras do candidato;

VII - portar qualquer tipo de arma;

VIII - realizar o exame de candidatos sem documentos adequados ou em desacordo com a instrução 798/2014, de 14 de outubro de 2014, que padroniza a identificação de pessoas no âmbito do DETRAN/DF ou aprovar vistoria de veículos com irregularidades documentais ou sem condições para exame;

IX - realizar qualquer atividade de natureza alheia às atribuições da BET;

X - envolver-se, sem motivo justo, em discussão de qualquer natureza ou agir com falta de respeito aos candidatos, aos demais membros da banca, aos representantes dos Centros de Formação de Condutores e ao público em geral;

XI - recusar-se a cumprir ou rebelar-se contra determinações da coordenação e/ou da chefia do setor responsável pela BET, salvo se manifestamente ilegal;

XII - fazer ou deixar que façam propagandas partidárias, classistas, religiosas ou contrárias à ética profissional.

XIII - induzir o candidato a erro ou instruí-lo para a correta execução do exame;

XIV - obstar ou dificultar a fiscalização do DETRAN/DF ou demais trabalhos da BET.

XV - apresentar-se sob a influência de álcool ou de quaisquer substâncias entorpecentes ou que impliquem dependência física ou psíquica.

XVI - praticar ato de improbidade contra a fé pública, contra o patrimônio ou contra a Administração pública ou privada;

XVII - tentar interferir no resultado de qualquer dos exames aplicados pelo DETRAN/DF; oferecer, indicar e solicitar tratamento diferenciado a qualquer candidato; examinar pessoa conhecida ou corrigir o resultado do exame alterando-o em desacordo com a realidade constatada para satisfação pessoal ou de terceiros.

#### CAPÍTULO VI

##### Das Penalidades

Art. 14. Os profissionais que agirem em desacordo com os preceitos desta Instrução estarão sujeitos às seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração:

I - advertência por escrito;

II - suspensão das atividades por até 30 (trinta) dias;

III - suspensão das atividades por até 60 (sessenta) dias;

IV - cassação do registro.

§ 1º A penalidade de advertência por escrito será aplicada no primeiro descumprimento dos deveres constantes no artigo 12 ou no primeiro desrespeito às proibições previstas no artigo 13, incisos I - III, desta instrução.

§ 2º A penalidade de suspensão por até 30 (dias) será aplicada na reincidência da pena de advertência ou quando do primeiro desrespeito às proibições previstas nos incisos IV a IX do art. 13, desta instrução.

§ 3º A penalidade de suspensão por até 60 (sessenta) dias será aplicada na reincidência da pena prevista no parágrafo anterior nos últimos 5 (cinco) anos ou quando do primeiro desrespeito às proibições previstas nos incisos X a XII, do artigo 13, desta instrução.

§ 4º O período de suspensão será proporcional à natureza e à gravidade da falta cometida.

§ 5º A penalidade de cassação será aplicada na reincidência da pena prevista no parágrafo 3º ou quando do primeiro desrespeito às proibições previstas nos incisos XIII a XVII, desta instrução.

§ 6º Decorridos cinco anos da aplicação da penalidade ao profissional, esta não surtirá mais efeitos como registro de reincidência para novas penalidades.

§ 7º Na hipótese de cancelamento do registro por aplicação da penalidade de cassação, somente após 5 (cinco) anos, poderá o profissional requerer novo registro junto ao Detran/DF.

#### CAPÍTULO VII

##### Do Processo Administrativo para Aplicação de Penalidades

Art. 15. O processo administrativo será iniciado pelo Detran/DF, de ofício ou mediante representação, visando à apuração das irregularidades praticadas pelos profissionais, de culpa em acidentes de trânsito, observados o princípio da ampla defesa e do contraditório.

§ 1º Após a instauração do processo, da tipificação das irregularidades e da identificação do responsável, o profissional será citado para apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§ 2º Durante a instrução processual, será realizada ampla persecução probatória para o esclarecimento dos fatos investigados.

§ 3º Advindo documentos ou fatos processuais posteriores à apresentação da defesa, o profissional será intimado para apresentar alegações finais no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 4º Finalizada a instrução processual, o processo será remetido ao diretor da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - Dirconv, que, por delegação, proferirá decisão em primeira instância.

§ 5º A decisão de primeira instância será publicada no DODF e o profissional será intimado por meio eletrônico ou por meio de ofício.

§ 6º Da decisão do diretor da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - Dirconv caberá recurso ao diretor-geral do DETRAN/DF no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 7º O diretor-geral do DETRAN/DF deve proferir julgamento do recurso em 30 (trinta) dias do seu recebimento.

§ 8º Proferida a decisão em segunda instância, essa será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e o profissional será intimado por meio eletrônico ou por meio de ofício.

§ 9º Somente após o trânsito em julgado da decisão administrativa, o DETRAN/DF tomará as providências para a efetivação da penalidade prevista.

§ 10 Os recursos previstos neste artigo e nesta Instrução não têm efeito suspensivo, salvo se do ato impugnado decorrer prejuízo à Administração Pública e ao administrado que não possa ser reparado após decisão final.

§ 11 No caso de risco iminente para a Administração Pública, o DETRAN/DF poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do profissional.

§ 12 A contagem dos prazos será realizada com a exclusão do dia do começo e a inclusão do dia do vencimento, inclusive os prazos para o cumprimento das penalidades.

a) considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento se der em final de semana, ou feriado ou em dia em que o DETRAN/DF estiver fechado ou que tenha fechado antes do horário formal de expediente;

b) os prazos somente começam a correr a partir do primeiro dia útil após a intimação ou publicação no DODF

Art. 16. A ação disciplinar prescreverá:

I - em 5 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com cassação do registro;

II - em 2 (dois) anos, quanto à suspensão;

III - em 180 (cento e oitenta) dias, quanto à advertência.

Parágrafo único. O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido.

#### CAPÍTULO VIII

##### Das Disposições Gerais

Art. 17. O relatório de frequência do membro designado para compor a BET deverá ser encaminhado, até o quinto dia útil do mês subsequente, ao setor responsável pelo pagamento conforme o regimento interno do Detran/DF.

Parágrafo Único. O pagamento aos membros deverá ser efetuado até o décimo dia do mês subsequente à realização da BET.

Art. 18. O Detran/DF divulgará em seu sítio na internet a lista única atualizada permitindo ao membro consultar sua classificação.

Art. 19. O Detran/DF manterá atualizado o cadastro dos membros com o histórico de ocorrências.

Art. 20. As informações de que trata o art. 13 da Lei 4.687/2011 serão encaminhadas, via e-mail, até o último dia útil de cada mês para o setor competente do GDF, para fins de divulgação.

Art. 21. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário.

ROMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 141, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto do § 2º do artigo 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente do Grupo de Trabalho designada para promover estudos e apresentar proposta de Termo de Referência, visando a contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de operacionalização de empréstimos e financiamento concedido com recurso de Fundo para a Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal- FUNGER/DF. Constituída pela Portaria nº 113, de 21 de agosto de 2014, publicada no DODF nº 173, de 22 de agosto de 2014, não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo legal, conforme razões invocadas por meio do Memorando nº 59, de 17 de outubro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar de 22 de outubro de 2014, o prazo para conclusão dos trabalhos do referido Grupo de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER ROGRIGUES DE SOUSA

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

### CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 50ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Ao quinto dia do mês de agosto de dois mil e quatorze, às nove horas, na SEPN Quadra 511, Bloco C 4ª andar, Ed. Bittar - Asa Norte, ocorreu quinquagésima reunião extraordinária do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, com a seguinte pauta: Item I: Aprovação da ata da 49ª Reunião Extraordinária (15/07/2014 e 22/07/2014); Item II: Pro-

cesso nº 191.000.756/1992 – Licença Ambiental São Sebastião. (Conselheiro Relator Paulo Celso – SEMARH). Item III: Continuação da nova proposta do Regimento Interno. Justificaram ausência os Conselheiros (as): ANA PAULA DIAS MACHADO DE CASTRO PESSOA (FIBRA); DOUGLAS JOSÉ DA SILVA (UCB) os demais Conselheiros (as) não justificaram. Estava presente o Presidente substituto NILTON REIS BATISTA JÚNIOR, e os seguintes Conselheiros (as): PAULO CELSO DOS REIS GOMES (SEMARH); TIAGO PIMENTEL SOUZA (PGDF); CARLOS EUGÊNIO TIMO BRITO (CASA CIVIL); BRUNO PIEDADE (SEGOV); MARISE PEREIRA DA ENCARNAÇÃO MEDEIROS (SO); KÊNIA CRISTINA DE OLIVEIRA (SES); ALBA EVANGELISTA RAMOS (SEAGRI); AIRTON HÉLIO MILANI (ST); JANE TEREZINHA COSTA DIEHL (SEDHAB); FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS (SEDHAB); FELIPE LONGHI PEREIRA DA SILVA (TERRACAP); DIÓGENES MORTARI (ADASA); CLÁUDIO RIBAS DE SOUSA (PM); LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ (FÓRUM ONGS); LUIZ RIOS (FÓRUM ONGS); FRANCISCO ALVES RIBEIRO (FAPE); DARIO DE SOUZA CLEMENTINO (FIBRA); MARCUS VINICIUS BASTISTA DE SOUZA (CREA); DALMA MARIA CAIXETA (ABES). O Presidente substituto NILTON BATISTA REIS JÚNIOR, após verificação de quórum, iniciou a 50ª Reunião Extraordinária. Item I: Aprovada a ata da 49ª Reunião Extraordinária (15/07/2014 e 22/07/2014) pela maioria, com abstenção dos Conselheiros (as): FRANCISCO DE A. S. DANTAS (SEDHAB), KÊNIA CRISTINA DE OLIVEIRA (SES) e CLÁUDIO RIBAS DE SOUSA (PM). Item II: Processo nº 191.000.756/1992 – Licença Ambiental São Sebastião. (Conselheiro Relator Paulo Celso – SEMARH). O Presidente substituto passou a palavra para Conselheiro relator PAULO CELSO DOS R. GOMES (SEMARH), que apresentou o resumo da sua relator. O Sr. GUILHERME GUIMARÃES, representante do GRUPAR, auxiliou na apresentação do parecer e esclareceu as dúvidas dos Conselheiros (as). O Conselheiro relator PAULO CELSO DOS R. GOMES (SEMARH) leu seu voto. Em seguida o Presidente substituto passou para discussão. A Conselheira KÊNIA CRISTINA DE OLIVEIRA (SES) questionou se no processo constava a avaliação de impacto na saúde, e propôs que fosse incluso considerações e recomendações a respeito. A Sra. RALCILENE SANTIAGO DA FROTA, Secretária de Estado de Regularização de Condomínios, acrescentou que fosse incluído uma condicionante de obrigatoriedade da Secretaria de Saúde para elaborar estudos de impacto na saúde. O Conselheiro FELIPE LONGHI PEREIRA DA SILVA (TERRACAP) sugeriu que se feito uma consulta a Diretoria de Vigilância Ambiental – DIVAL. Após discussões o Conselheiro relator PAULO CELSO (SEMARH), acrescentou em seu voto as sugestões dos Conselheiros (as) que ficou no sentido de: “Considerando que o empreendedor cumpriu todos os requisitos técnicos e jurídicos; Considerando que a regularização da área encontra-se em consonância com o PDOT – 2009 e alterações; Considerando que o empreendimento atende às normas estipuladas no Zoneamento Ambiental da APA da Bacia do Rio São Bartolomeu; Considerando que a Região Administrativa de São Sebastião está inserida em Área de Regularização de Interesse Social; Considerando que a Região Administrativa de São Sebastião já é atendida com rede de serviços de drenagem, água, esgoto e energia; Considerando que a regularização fundiária e ambiental permitirá a melhoria dos serviços de infraestrutura da área, reduzindo os impactos ambientais na região; Considerando que os impactos sociais são altamente positivos; Considerando que os impactos ambientais existentes e futuros poderão ser minimizados com o cumprimento das condicionantes, exigências e restrições, me manifesto pela continuidade do licenciamento ambiental da Região Administrativa de São Sebastião, desde que seja incorporada na respectiva Licença de Instalação Corretiva a condicionante sugerida na 50ª Reunião Extraordinária do CONAM, pelo conselheiro Felipe Longhi Pereira da Silva, da TERRACAP, conforme ata em anexo, de que o empreendedor cumpra quaisquer exigências que venham a ser definidas pela DIVAL durante o prazo de vigência desta LI.” Em seguida o Presidente substituto colocou em regime de votação o relatório e voto do processo supramencionado. Aprovado pela maioria, com abstenção do Conselheiro BRUNO PIEDADE (SEGOV). Item III: Continuação da nova proposta do Regimento Interno. O Presidente substituto deu continuidade a proposta do regimento interno a partir do ARTIGO 22 - CAPÍTULO XI – DAS REUNIÕES E DOS PROCEDIMENTOS. Após discussões a Conselheira ALBA E. RAMOS (SEAGRI) lembrou que o Conselheiro LUIZ E. B. DE MOURÃO SÁ (FÓRUM ONGS) havia ficado encarregado de estudar uma proposta para o regimento interno, onde o CONAM/DF poderia servir de instrumento de indução de políticas ambientais por meio de recomendação ao FUNAM/DF de lançar editais ou chamadas públicas em temas ambientalmente relevantes para o meio ambiente. A proposta do Conselheiro LUIZ E. B. DE MOURÃO SÁ (FÓRUM ONGS) foi no sentido de que no próprio regimento interno fosse melhorada a redação do CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS, item VII, que após discussão ficou da seguinte forma: “VII. indicar áreas prioritárias de ação governamental relativa ao meio ambiente, principalmente alocação de recursos financeiros.” Depois de acrescentado as sugestões dos Conselheiros (as) e não havendo mais considerações o tema foi finalizado. O Presidente substituto colocou em deliberação a nova proposta do Regimento Interno. Aprovado por unanimidade. O Presidente substituto passou a palavra para Conselheira ALBA E. RAMOS (SEAGRI), que não estava presente no momento em que a ata da 49ª reunião extraordinária foi aprovada. Esta manifestou a intenção de fazer algumas retificações na ata da 49ª reunião extraordinária já aprovada e assinada pelos Conselheiros (as) presentes. Foi então sugerido e aprovado que constasse nesta ata a referida retificações: “Finalizada a votação das tabelas de atividades que acompanham as quatro resoluções apresentadas pela Câmara Técnica, passou-se à análise e votação das emendas trazidas pelos Conselheiros. Desta forma, o Conselheiro Marcus Vinicius B. de Souza, representante do CREA sugeriu alteração no texto da resolução que contém a tabela de dispensa de licenciamento - atividades de construção civil, para complementar o texto da seguinte forma: “Edificações verticais e horizontais em parcelamentos licenciados”. O Conselheiro representante da SEA-

GRI, Lúcio Valadão sugeriu alterações nas tabelas de Dispensa de Licenciamento de Atividades Rurais e de LAS, trazendo para a discussão a vocação das bacias hidrográficas do DF, os tipos de tecnologias de irrigação utilizados e tipos de cultura. Assim o referido Conselheiro sugeriu e foram aprovadas as seguintes alterações: Na tabela de atividades rurais dispensadas mas passíveis de receber a DCAA: foi aprovada a supressão do item que diz “Implantação de sistema de irrigação por aspersão e localizada com volume captado até 86.400L/dia”, e inserção das seguintes atividades: “item 23 - Implantação e operação de sistema de irrigação localizada para olericultura nas bacias hidrográficas do Rio Preto e São Marcos em área irrigada menor ou igual a 50 hectares”; “item 24 - Implantação e operação de sistema de irrigação localizada para culturas perenes nas bacias hidrográficas do Rio Preto e São Marcos em área irrigada menor ou igual a 100 hectares”; “item 25 - Implantação e operação de sistema de irrigação localizada para olericultura nas demais bacias hidrográficas em área irrigada menor ou igual a 10 hectares”; “item 26 - Implantação e operação de sistema de irrigação localizada para culturas perenes nas demais bacias hidrográficas em área irrigada menor ou igual a 50 hectares”; “item 27 - Implantação e operação de sistema de irrigação por aspersão para olericultura, culturas perenes ou grãos nas bacias hidrográficas do Rio Preto e São Marcos em área irrigada menor ou igual a 25 hectares”; “item 28 - Implantação e operação de sistema de irrigação por aspersão para olericultura, culturas perenes ou grãos nas bacias hidrográficas em área irrigada menor ou igual a 10 hectares”. Foram aprovadas ainda as seguintes alterações na tabela que acompanha a Resolução do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS para a inserção nas atividades rurais de: “item 16 - Implantação e operação de sistema de irrigação localizada para olericultura nas bacias hidrográficas do Rio Preto e São Marcos em área irrigada superior a 50 hectares e inferior ou igual a 150 hectares”; item 17 - Implantação e operação de sistema de irrigação localizada para culturas perenes nas bacias hidrográficas do Rio Preto e São Marcos em área irrigada superior a 100 hectares e inferior ou igual a 300 hectares”; “item 18 - Implantação e operação de sistema de irrigação localizada para olericultura nas demais bacias hidrográficas em área irrigada superior a 10 hectares e inferior ou igual a 100 hectares”; item 19 - Implantação e operação de sistema de irrigação localizada para culturas perenes nas demais bacias hidrográficas em área irrigada superior a 50 hectares e inferior ou igual a 150 hectares”; “item 20 - Implantação e operação de sistema de irrigação por aspersão para olericultura, culturas perenes ou de grãos nas bacias do Rio Preto ou São Marcos em área irrigada superior a 25 hectares e inferior ou igual a 100 hectares”; “item 21 - Implantação e operação de sistema de irrigação por aspersão para olericultura, culturas perenes ou de grãos nas demais bacias hidrográficas em área irrigada superior a 10 hectares e inferior ou igual a 50 hectares”. O conselheiro da SEAGRI, Lúcio Valadão sugeriu e foi aprovada a inclusão da criação de 100 animais ruminantes em regime de confinamento na tabela de atividades rurais dispensadas de licenciamento, porém passíveis de receber a DCAA. A criação de animais ruminantes com número superior a 100 animais porém inferior ou igual a 2.000 animais em regime de confinamento passa a integrar a tabela do Licenciamento Ambiental simplificado – LAS. Finalmente, a Conselheira Marise, representante da Secretaria de Obras, sugeriu e foi aprovada a incorporação na tabela de Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS do item “Implantação de equipamentos públicos em áreas em processo de regularização”. Aprovado por unanimidade. Não havendo mais considerações, o Presidente substituto encerrou a reunião. A presente ata será lida e aprovada por todos os conselheiros presentes, posteriormente, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal. NILTON REIS BATISTA JÚNIOR; PAULO CELSO DOS REIS GOMES (SEMARH); TIAGO PIMENTEL SOUZA (PGDF); CARLOS EUGÊNIO TIMO BRITO (CASA CIVIL); BRUNO PIEDADE (SEGOV); MARISE PEREIRA DA ENCARNAÇÃO MEDEIROS (SO); KÊNIA CRISTINA DE OLIVEIRA (SES); ALBA EVANGELISTA RAMOS (SEAGRI); AIRTON HÉLIO MILANI (ST); JANE TEREZINHA COSTA DIEHL (SEDHAB); FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS (SEDHAB); FELIPE LONGHI PEREIRA DA SILVA (TERRACAP); DIÓGENES MORTARI (ADASA); CLÁUDIO RIBAS DE SOUSA (PM); LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ (FÓRUM ONGS); LUIZ RIOS (FÓRUM ONGS); FRANCISCO ALVES RIBEIRO (FAPE); DARIO DE SOUZA CLEMENTINO (FIBRA); MARCUS VINICIUS BASTISTA DE SOUZA (CREA); DALMA MARIA CAIXETA (ABES).

## AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO Nº 114, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso VII do artigo 14 da Lei nº. 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº. 10.520/2002, conforme deliberação da Diretoria Colegiada, tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº 197.000.547/2014, referente ao Pregão Eletrônico nº 13/2014, que versa sobre a contratação de empresa para confecção/ fornecimento de squeeze, camiseta, boné, cartilha, porta lixo, necessários para a manutenção das atividades do Projeto Adasa na Escola, tendo em vista a adjudicação de seu objeto, pelo pregoeiro, em favor das empresas: Distribuidora Lilian - Eireli, CNPJ 16.804.425/0001-93, para o Lote 01; Sagassi Indústria e Comércio de Confeções Ltda. EPP, CNPJ 18.565.097/0001-45, para o Lote 02; Mapu Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda. ME, CNPJ: 81.715.427/0001-78, para o Lote 03; Zotex Uniforms e Tecidos Profissionais Ltda. ME, CNPJ: 14.793.893/0001-84, para o Lote 04; e, Ellite Indústria Gráfica Editora e Comércio Ltda. - EPP, CNPJ: 00.597.589/0001-57, para o Lote 05; RESOLVE: HOMOLOGAR o certame.

VINICIUS FUZEIRA DE SÁ E BENEVIDES

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 254, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014. (\*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 108, XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 31.085, de 26 de novembro de 2009, e tendo em vista a autorização contida no art. 55, § 2º, da Lei nº 5.164, de 26 de agosto de 2013, e o que consta dos processos nºs 080.009.399/2014, 414.000.628/2014, 020.004.285/2014 e 020.004.308/2014, resolve:

Art. 1º Promover, na forma dos anexos I, II, III e IV, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas unidades orçamentárias, de acordo com o Decreto nº 35.049, de 30 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 217, de 15/10/14, páginas 13 e 14.

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

REDUÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL						2.750.000
08.122.6009.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000485 0033 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO	1	31.90.11	0	100	2.750.000	2.750.000
2014AC00562 TOTAL						2.750.000

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
120101/00001 12101 PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						52.625
03.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 004644 8766 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-PROCURADORIA GERAL- PLANO PILOTO	1	31.90.11	0	100	50.000	50.000
03.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 004649 9689 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-PROCURADORIA GERAL- PLANO PILOTO	1	33.90.33	0	100	2.625	2.625
140905/14905 13905 FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA - PRÓ GESTÃO						6.470
04.128.6003.4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 000160 0027 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.36	0	320	6.470	6.470
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						98.781
12.361.6221.3023 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						
Ref. 004781 0038 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC- CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS NAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	12.000	12.000
12.361.6221.3235 RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL						
Ref. 005024 2716 RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL- SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	176	86.781	86.781
2014AC00562 TOTAL						157.876

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
120101/00001 12101 PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						52.625
03.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 004644 8766 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-PROCURADORIA GERAL- PLANO PILOTO	1	31.90.11	0	100	50.000	50.000
03.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 004649 9689 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-PROCURADORIA GERAL- PLANO PILOTO	1	33.90.33	0	100	2.625	2.625
140905/14905 13905 FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA - PRÓ GESTÃO						6.470
04.128.6003.4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 000160 0027 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.36	0	320	6.470	6.470
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						98.781
12.361.6221.3023 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						
Ref. 004781 0038 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC- CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS NAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	12.000	12.000
12.361.6221.3235 RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL						
Ref. 005024 2716 RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL- SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	176	86.781	86.781
2014AC00562 TOTAL						157.876

ANEXO IV		DESPESA		RS 1,00		
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
ACRÉSCIMO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL						2.750.000
08.122.6009.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000485 0033 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO						
	1	31.91.13	0	100	2.750.000	
						2.750.000
2014AC00562					TOTAL	2.750.000

## PORTARIA Nº 256, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014 (\*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 108, XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 31.085, de 26 de novembro de 2009, e tendo em vista a autorização contida no art. 55, § 2º, da Lei nº 5.164, de 26 de agosto de 2013, e o que consta dos processos nºs 380.002.234/2014, 080.009.523/2014 E 110.000.019/2014, resolve:

Art. 1º Promover, na forma dos anexos I, II, III e IV, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas unidades orçamentárias, de acordo com o Decreto nº 35.049, de 30 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 220, de 17/10/14, páginas 09 e 10.

ANEXO I		DESPESA		RS 1,00		
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL				
REDUÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						51.000
12.361.6221.4976 TRANSPORTE DE ALUNOS						
Ref. 001397 0002 TRANSPORTE DE ALUNOS-ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	103	51.000	
						51.000
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL						2.111
17.512.6213.3023 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						
Ref. 000266 0015 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-AMPLIAÇÃO - ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE BRASÍLIA-JARDIM BOTÂNICO						
	27	44.90.51	0	132	2.111	
						2.111
2014AC00569					TOTAL	53.111

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00		
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
REDUÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL						10.791
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 002422 0020 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO						
	1	31.90.96	0	100	10.791	
						10.791
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						8.669
10.302.6202.4205 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE						
Ref. 000653 0002 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.30	0	100	8.669	
						8.669
2014AC00569					TOTAL	19.460

ANEXO III		DESPESA		RS 1,00		
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL				
ACRÉSCIMO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						51.000
12.361.6221.4976 TRANSPORTE DE ALUNOS						
Ref. 001397 0002 TRANSPORTE DE ALUNOS-ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.92	0	103	51.000	
						51.000
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL						2.111
17.512.6213.3023 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						
Ref. 000266 0015 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-AMPLIAÇÃO - ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE BRASÍLIA-JARDIM BOTÂNICO						
	27	44.90.92	0	132	2.111	
						2.111
2014AC00569					TOTAL	53.111

ANEXO IV		DESPESA					RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
		ACRÉSCIMO					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL						10.791	
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
Ref. 002422 0020 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO	1	31.90.92	0	100	10.791	10.791	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						8.669	
10.302.6202.4205 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE							
Ref. 000653 0002 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES-DISTRITO FEDERAL							
INTERNAÇÃO PRODUZIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.92	0	100	8.669	8.669	
2014AC00569					TOTAL	19.460	

## PORTARIA Nº 260, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 108, XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 31.085, de 26 de novembro de 2009, e tendo em vista a autorização contida no art. 55, § 2º, da Lei nº 5.164, de 26 de agosto de 2013, e o que consta do processo nº 150.000.125/2014, resolve:

Art. 1º Promover, na forma dos anexos I e II, a Alteração do Quadro de Detalhamento da Secretaria de Estado de Cultura do DF, de acordo com o Decreto nº 35.049, de 30 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL					
		REDUÇÃO					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL						456.000	
13.122.6002.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 001772 8715 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	456.000	456.000	
2014AC00579					TOTAL	456.000	

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL					
		ACRÉSCIMO					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL						456.000	

13.122.6002.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL										
Ref. 001772 8715	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL										
		99	31.91.13	0	100	456.000					456.000
2014AC00579										TOTAL	456.000

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

#### RETIFICAÇÃO

Na Instrução Nº 24, de 08 de outubro de 2014, publicada no DODF nº 213 de 10 de outubro de 2014, página 46, no Art. 1º, item II e no Art. 2º, ONDE SE LÊ: "...20 de janeiro de 2014...", LEIA-SE: "...20 de janeiro de 2015...".

## SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA

#### PORTARIA Nº 120, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204 de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do DF nº 139, de 16 de julho de 2012 e, considerando o que dispõe o artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Sobrestar a Sindicância nº 0417.000.732/2014, instaurada pela Portaria nº 105 de 08 de outubro de 2014, publicada no DODF nº 213 de 10 de outubro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL FARIA DE PAIVA

### CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

#### RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 595, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de registro provisório da ASSOCIAÇÃO BANCORBRÁS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por 120 (cento e vinte) dias a contar da entrada em vigor desta resolução, registro provisório da ASSOCIAÇÃO BANCORBRÁS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL sob o nº 595/2014, e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, em conformidade com o processo 417-000.549/2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILSON GRACIANO

#### RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 596, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de registro provisório da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AUTISMO, COMPORTAMENTO E INTERVENÇÃO - ABRACI-DF.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por 90 (noventa) dias a contar da entrada em vigor desta resolução, registro provisório da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AUTISMO, COMPORTAMENTO E INTERVENÇÃO - ABRACI-DF sob o nº 596/2014, e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Orientação e Apoio Sociofamiliar, em conformidade com o processo 417-001.850/2013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILSON GRACIANO

#### RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 597, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de registro provisório da ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURAL PASTOR CRISTIANO ALVES RODRIGUES.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por 90 (noventa) dias a contar da entrada em vigor desta resolução, registro provisório da ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURAL PASTOR CRISTIANO ALVES RODRIGUES sob o nº 597/2014, e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Acolhimento Institucional e Orientação e Apoio Sociofamiliar, em conformidade com o processo nº 417-002.089/2013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILSON GRACIANO

#### RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 598, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de registro provisório da ASSOCIAÇÃO SOCORRO DOS ANJOS – ONG ASA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por 90 (noventa) dias a contar da entrada em vigor desta resolução, registro provisório da ASSOCIAÇÃO SOCORRO DOS ANJOS – ONG ASA sob o nº 598/2014, e inscrever seu Programa de Proteção nos Regimes de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto e Orientação e Apoio Sociofamiliar, em conformidade com o processo nº 417-001.897/2013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILSON GRACIANO

#### RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 600, DE 07 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de registro provisório do INSTITUTO CULTURAL E SOCIAL LUMIAR.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por 120 (cento e vinte) dias a contar da entrada em vigor desta resolução, registro provisório do INSTITUTO CULTURAL E SOCIAL LUMIAR sob o nº 600/2014, e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, em conformidade com o processo nº 417-000.452/2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILSON GRACIANO

## PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

#### PORTARIA Nº 168, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

Disciplina a solicitação, a concessão e a fruição de férias por Procuradores do Distrito Federal lotados e em exercício na Procuradoria-Geral do Distrito Federal e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, RESOLVE:

Art. 1º A solicitação, a concessão e a fruição de férias por Procuradores do Distrito Federal lotados e em exercício na Procuradoria-Geral do Distrito Federal, bem como os critérios de substituição e de concessão do adicional de que trata o art. 15 da Lei Complementar nº 681, de 16 de janeiro de 2003, passam a ser regulamentados pela presente Portaria.

#### CAPÍTULO I

##### DA CONCESSÃO E FRUIÇÃO DE FÉRIAS

Art. 2º Na concessão de férias a Procuradores do Distrito Federal lotados e em exercício na Procuradoria-Geral do Distrito Federal deverá ser observado o limite mínimo de 50% (cinquenta por cento) de contingente de permanência de membros da carreira em cada Procuradoria Especializada ou Unidade, ficando a critério do respectivo Procurador-Chefe aumentar este percentual, de acordo com a necessidade do serviço.

Parágrafo único. O percentual mínimo estabelecido no caput poderá ser reduzido, a critério do Procurador-Chefe, para 30% (trinta por cento), nos períodos em que houver recesso forense ou suspensão de prazos processuais e audiências pelo tribunal perante o qual tenha atuação a respectiva Procuradoria Especializada ou Unidade.

Art. 3º Caso o número de requerimentos de férias para um determinado período implique redução do limite referido no artigo anterior, tem preferência, sucessivamente:

I- o Procurador que não tiver gozado férias no mês imediatamente anterior ao período pretendido;

II- o Procurador que não tiver gozado férias no mesmo período pretendido no ano anterior.

Parágrafo único. Não sendo suficientes os critérios estabelecidos neste artigo, pode o Procurador-Chefe, em ato próprio, adotar outros critérios objetivos para fins de desempate.

Art. 4º São vedados a marcação, a concessão e a fruição de novos períodos de férias sem que tenha sido usufruído o saldo de dias remanescentes de período de férias alterado ou suspenso.

Art. 5º Não podem ser distribuídas novas ações a Procuradores do Distrito Federal no período de 20 (vinte) dias que antecedem o início das férias regulamentares, licenças ou afastamentos previamente marcados.

Parágrafo único. Fica a critério do Procurador-Chefe alterar, em ato próprio, o prazo previsto no caput deste artigo, por interesse ou necessidade do serviço.

#### CAPÍTULO II

##### DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 6º Os Procuradores do Distrito Federal lotados na Procuradoria-Geral do Distrito Federal são substituídos, em seus impedimentos, férias, licenças ou outros afastamentos legais, por membro da carreira especificamente designado pelo Procurador-Chefe, respeitados critérios equitativos e de rotatividade.

§ 1º Os critérios estabelecidos no caput deste artigo podem ser relevados pelo Procurador-Chefe, em situações excepcionais devidamente justificadas.

§ 2º O Procurador designado como substituto pode solicitar dispensa de substituição, por motivo excepcional devidamente justificado, no prazo previsto no parágrafo único o art. 7º, por meio de requerimento escrito endereçado ao Procurador-Chefe, a quem incumbe a decisão.

§ 3º Nos afastamentos por prazo inferior a 10 dias, o Procurador-Chefe deverá organizar lista específica para substituição, respeitados critérios equitativos e de rotatividade.

Art. 7º A designação do Procurador substituto, atendidos os critérios estabelecidos no artigo anterior, deve ser consignada em documento específico, em modelo próprio, o qual, além do ato de designação, deve conter campo destinado à ciência do Procurador designado para substituição e ao requerimento de pagamento do adicional de substituição.

Parágrafo único. Decorridos 02 (dois) dias úteis da designação, não tendo o Procurador manifestado ciência ou se manifestado na forma do art. 6º, § 2º, desta Portaria, considera-se aceita a designação.

Art. 8º Os Procuradores, no prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores ao gozo de férias, licença ou qualquer outro afastamento de no mínimo 30 (trinta) dias, são obrigados a:

I – entregar ao Procurador substituto e ao Procurador-Chefe relatório circunstanciado dos processos judiciais e administrativos cujos prazos dependam do cumprimento de diligência previamente solicitada, bem como dos processos sujeitos à tramitação prioritária e atuação estratégica, para os fins do artigo 12, IV, da Portaria nº 22, de 17 de maio de 2012;

II – devolver todos os autos suplementares e processos administrativos que estiverem sob sua responsabilidade.

§ 1º A inobservância do disposto neste artigo implica a obrigatoriedade de cumprimento de todos os prazos vincendos no período.

§ 2º Nos casos de licença involuntária o Procurador deve comunicar ao Procurador-Chefe os prazos pendentes, salvo motivos de força maior que o impeçam de fazê-lo.

Art. 9º Todas as citações, intimações e processos administrativos distribuídos durante o período de substituição devem ser respondidos pelo Procurador substituto, independentemente da fluência do prazo processual.

Parágrafo único. Até o primeiro dia útil seguinte ao término do período de substituição, o Procurador substituto deve atender às exigências do artigo 8º, inciso I, sob pena de cumprimento dos prazos pendentes.

Art. 10. Nos 02 (dois) dias úteis anteriores ao início das férias, licença ou afastamento de no mínimo 30 (trinta) dias, o Procurador substituto deve assumir todos os prazos, praticar diligências e adotar quaisquer outras providências que ficariam a cargo do Procurador substituído, à exceção de obrigações em relação às quais o Procurador substituído esteja comprovadamente em mora.

§ 1º Fica a critério do Procurador-Chefe, em ato próprio, alterar o prazo previsto no caput deste artigo, por necessidade do serviço, bem como limitar as diligências que ficarão a cargo do Procurador substituto.

§ 2º Em caso de divisão de substituição entre 02 (dois) Procuradores, o segundo substituto deve assumir as responsabilidades mencionadas no caput, em relação ao primeiro substituto, 01 (um) dia útil antes do início da sua substituição.

§ 3º Durante o período mencionado no caput, o Procurador substituído deve permanecer à disposição do Procurador-Chefe e do Gabinete do Procurador-Geral do Distrito Federal.

#### CAPÍTULO III

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Considera-se distribuição, para fins do disposto nesta Portaria, a data do despacho do Procurador-Chefe, do Procurador-Coordenador ou do órgão competente.

Art. 12. Considera-se dia útil, para fins do disposto nesta Portaria, os dias de funcionamento da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 13. A eventual substituição de 02 (dois) ou mais Procuradores concomitantemente não importa na percepção de mais de um adicional.

Art. 14. O disposto nesta Portaria não se aplica aos Procuradores lotados na Procuradoria Especial de Assuntos Constitucionais, dos Tribunais Superiores e Tribunais de Contas – PROESP, cujas férias regem-se pelo art. 15 da Portaria nº 09, de 13 de maio de 2009.

Art. 15. Aplicam-se as disposições desta Portaria, no que couber, aos Procuradores de Assistência Judiciária do Distrito Federal.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Chefe.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, os arts. 34 a 37 da Portaria nº 22, de 17 de maio de 2012.

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA